



### Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
14.600.000 - São Joaquim da Barra -SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

São Joaquim da Barra, 05 de Janeiro de 2022.

Referente ao Convênio nº 1057/2020

Ilmo Senhor,

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.849.182/0001-12, com sede na Rua Piratininga, n.º 1.221, em São Joaquim da Barra, vem através desta, encaminhar à V.Sª, a 4.<sup>a</sup> PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS dos recursos recebidos totalizando R\$ 3.024.000,00 (Três Milhões e Vinte e Quatro Mil Reais) no ano de 2020 no período de 08/2021 à 12/2021 no valor de R\$ 257.075,45 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos); referente ao Convênio nº 1057/2020 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aplicados em CUSTEIO (Medicamentos e Psicotrópicos, Insumos e Material Médico e Honorários com Serviços Médicos) da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária

Atenciosamente,

Atenciosamente,

ANTONIO LUIS Assinado de forma digital  
por ANTONIO LUIS  
SOARES:55082 SOARES:55082386891  
386891 Dados: 2022.01.05  
13:54:26 -03'00'

*Antônio Luis Soares  
Provedor*

Ilmo Senhor

JEAN CARLO GORINCHTEYN

Secretário de Estado da Saúde de São Paulo



**Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
0000089630/2020**

Convênio nº 01057/2020

Processo nº SES-PRC-2019/04538

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e o **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nº 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, José Henrique Germann Ferreira, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 3.966.500-8, CPF nº. 672.438.518-00, doravante denominado CONVENENTE e do outro lado o **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA**, CNPJ nº 59.849.182/0001-12, com endereço a Rua Piratininha, na cidade de São Joaquim da Barra, neste ato representado pelo seu, PROVEDOR, Antonio Luis Soares, portador do RG nº 5.713.598-8, CPF nº. 550.823.868-91, doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17/06/2016, Deliberação CIB – 51 de 22 de Setembro de 2009 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com o **Custeio - Aquisição de Medicamentos e Prestação de Serviços - Pró Santa Casa 2**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Convênio vincula-se ao Plano Operativo elaborado e aprovado pela Comissão Intergestora Regional de São Joaquim da Barra, do DRS VIII - Franca, parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da CONVENENTE, vedada alteração do objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE**

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência e administrativa.

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV - emitir semestralmente relatório técnico de monitoramento e avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - existindo convênio de prestação de serviços SUS, disponibilizar os recursos assistências elencados na Ficha de Procedimento Operacionais - FPO no sistema informatizado de regulação da SES-SP, Portal CROSS ([www.cross.saude.sp.gov.br](http://www.cross.saude.sp.gov.br));

VI - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;

VII - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, ficando sujeito às penalidades previstas em lei;

VIII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;





**Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
0000089630/2020**

IX- apresentar prestações de contas parcial semestral e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

X - atender a solicitação da CONVENENTE através da apresentação de prestação de contas parcial, fora do prazo estabelecido no Inciso IX.

XI – responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XII - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XIII - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;

XIV - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados ao convênio em conformidade com o objeto pactuado;

XV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XVI - comunicar de imediato e formalmente à CONVENENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a CONVENENTE de qualquer responsabilidade;

XVIII - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

b) Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;

d) Realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada nas dependências da CONVENENTE;

e) Efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação laborativa;

f) Aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios;

g) Utilizar os recursos repassados para locação de imóvel;

h) Celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;

i) Contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da CONVENENTE ou da CONVENIADA.

XIX - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

XX - Realizar a pedido da CONVENENTE o afastamento de qualquer pessoa dos seus quadros cuja atuação ou permanência apresente comportamento prejudicial ao bom andamento dos serviços desempenhados pela CONVENIADA;

XXI - Sempre que solicitado pela Convenente, apresentar demonstrações contábeis, na forma de Fluxo de Caixa, para avaliação da saúde financeira da Conveniada, estando assegurado pela CONVENENTE o sigilo das informações.

XXII - Criar e manter atualizado Portal de Transparência de Informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a CONVENENTE de Estado da Saúde.

XXIII - Disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (Endereço, CNPJ e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONVENIADA deverá fornecer campo de estágio às Escolas Técnicas (ETEC) e Faculdades Técnicas (FATEC), para as carreiras relacionadas à área da saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, devendo fornecer relatórios periódicos ao Departamento Regional de Saúde - DRS, referente ao atendimento desta Cláusula.





**Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
0000089630/2020**

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 3.024.000,00 (Três Milhões e Vinte e Quatro Mil Reais), em parcelas, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Natureza de despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da CONVENENTE de Estado da Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação dos recursos fica condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 08737 - Conta Corrente nº 000294330.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do Convênio SES.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar e homologar semestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;

III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;

IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;

V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;





**Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
0000089630/2020**

- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - relatório de atendimento contendo o comparativo entre as metas pactuadas e as metas realizadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas semestralmente à CONVENENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, acompanhado de:

- I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O setor competente da CONVENENTE elaborará relatório de cada período alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela CONVENENTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001/ Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

**PARÁGRAFO OITAVO** - O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS GESTORES DO CONVÊNIO**

Os gestores farão a interlocução técnica entre os participes, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a CONVENENTE informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Pela CONVENENTE, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - Pela CONVENENTE, comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VI - Pela CONVENENTE, realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- VI - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam designados como Gestores da CONVENENTE: Silvana Márcia S. J. Santos, Assistente Técnica de Planejamento I, lotado(a) no(a) DRS VIII - Franca e Marília Augusta Sousa Nascimento, Diretor Técnico de Saúde I, lotado(a) no(a) DRS VIII - Franca.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como Gestor da CONVENIADA: Antonio Luis Soares, PROVEDOR, RG nº 5.713.598-8, CPF nº 550.823.868-91.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONVENENTE, por meio de simples apostilamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o





**Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
0000089630/2020**

retorno daquele.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A solicitação de toda e qualquer alteração do Convênio deverá ser apresentada com antecedência de até 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até 31 de dezembro de 2024, tendo por termo inicial sua data de assinatura, podendo ser, mediante Termo Aditivo, prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado e/ou da União.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, executados ou não.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos corrigidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES**

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituír, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado pelos representantes da CONVENENTE e da CONVENIADA e Testemunhas, para publicação e execução.

**[ASSINATURAS]** [Assinatura da CONVENENTE] [Assinatura da CONVENIADA] [Assinatura da Testemunha 1] [Assinatura da Testemunha 2] [Assinatura da Testemunha 3] [Assinatura da Testemunha 4]

**ANEXO I - DOCUMENTOS DE AUTENTICAÇÃO** [Anexo I - Documentos de Autenticação]

**ANEXO II - DOCUMENTOS DE AUTENTICAÇÃO** [Anexo II - Documentos de Autenticação]

**ANEXO III - DOCUMENTOS DE AUTENTICAÇÃO** [Anexo III - Documentos de Autenticação]

**ANEXO IV - DOCUMENTOS DE AUTENTICAÇÃO** [Anexo IV - Documentos de Autenticação]

**ANEXO V - DOCUMENTOS DE AUTENTICAÇÃO** [Anexo V - Documentos de Autenticação]

**ANEXO VI - DOCUMENTOS DE AUTENTICAÇÃO** [Anexo VI - Documentos de Autenticação]





## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA

**CONVÊNIO Nº** 01057/2020

**OBJETO:** Custeio - Aquisição de Medicamentos e Prestação de Serviços

**VALOR:** R\$ 3.024.000,00 (Três Milhões e Vinte e Quatro Mil Reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1 - Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2 - Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### **GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE**

Nome: José Henrique Germann Ferreira

Cargo: Secretário de Estado

CPF: 672.438.518/00 - RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701, apto 93 - Vila Progredior

E-mail institucional: jgermann@sauda.sp.gov.br

Telefone: 3066-8381

### **RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: Antonio Luis Soares

Cargo: PROVEDOR

CPF: 550.823.868-91 - RG: 5.713.598-8

Data de Nascimento: 09/08/1952

Endereço residencial completo: RUA SAO VICENTE DE PAULA,755 CENTRO - São Joaquim da Barra CEP:14600-000

E-mail institucional: regina.contabil@gruposantacasa.com.br

E-mail pessoal: provedoria@gruposantacasa.com.br





**Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
0000089633/2020**

Documento assinado digitalmente em 27/03/2020 pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

**Digital Nome**



JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA  
ANTONIO LUIS SOARES

**Organização**

SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO  
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA

**Cargo**

SECRETÁRIO DA SAÚDE  
PROVEDOR





**Plano de Trabalho 0000083863/2019**  
**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA**

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Número do PTI: 13319 NIS Processo: 14036  
Órgão/Entidade: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA  
CNPJ: 59.849.182/0001-12  
Endereço: Rua Piratininga Número: 1221  
Município: São Joaquim da Barra CEP: 14600000  
Telefone: 3810 4000  
Email: regina.contabil@gruposantacasa.com.br

**RECEBIMENTO DO RECURSO**

Banco: 001 Agência: 08737 Número: 000294330 Praça de Pagamento: São Joaquim da Barra  
Gestor do Convênio: Antonio Luis Soares  
Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

**CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

**Historico da Instituição**

A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade civil, de fins benéficos e filantrópicos, fundada em 12 de março de 1944, sediada na cidade de São Joaquim da Barra - SP, tem por objetivo manter e administrar os leitos e serviços hospitalares, incluindo-se aqui tanto os pertinentes ao hospital em funcionamento como quaisquer outros que venham a ser criados ou mantidos; criar, manter e administrar todos os serviços de proteção à velhice aos desempregados aos diminuídos mentais de natureza assistencial e benéficiente e por fim estimular e praticar obras de misericórdia e prestar assistência social aos desvalidos. A Santa Casa de Misericórdia com CNES 2080044 é uma entidade filantrópica que é referência regional na Alta Anhanguera. Considerada uma das poucas entidades que consegue manter as obrigações acessórias e as contas devidamente em dia. Nos últimos 3 anos tem sido beneficiada com emendas parlamentares que favoreceram modernizar o parque tecnológico do centro cirúrgico e alas de internação, com os incentivos provenientes do SUS, teve também oportunidade de promover muitas melhorias na instituição. Para continuar promovendo e prestando serviços de qualidade necessita continuar sendo beneficiado pelo Pro Santa Casa de forma a continuar oferecer serviços de qualidade que é exigido pelo usuário

**QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Objeto: CUSTEIO**

O recurso para custeio será utilizado 60% do valor total de R\$ 3.024.000,00, para aquisição de Medicamentos e Psicotrópicos, como tais grupos: Medicamentos\_Anti-inflamatórios, Analgésicos, Antimicrobianos, Anti-hipertensivos, Antieméticos, Sistema Nervoso (Anestésico Geral), Corticosteroides, Sistema Cardiovascular Antiarrítmicos, Catárticos, Antitérmicos, Antigripais, entre outros; Insumos Hospitalares\_ Repositórios de Uso Parenteral, Seringas, Agulhas, Fita Micropole, Sondas, Insite, Ataduras de Crepe e Gesso, Luvas, Fios de Sutura, entre outros; Prestação de serviços: Honorários médicos\_ cuja utilização é de 40% do valor total, contando com 15 profissionais, referente as especialidades de Clínica Geral, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Ortopedia, Oftalmologia, entre outros.

**PRO SANTA CASA**

**Objetivo**

A Instituição proporcionará aos usuários SUS a continuidade no atendimento qualificado com acolhimento necessário, prestando serviços à população da Região de Saúde Alta Mogiana, com procedimentos ambulatoriais, de internação e de urgência, a uma população de 155.843 habitantes, atendendo as metas do Programa.

**Justificativa**

Aperfeiçoar as ações de saúde pela Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra de forma a ampliar a integração dos serviços existentes no hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população da região Alta Mogiana, buscando equidade, qualidade e sustentável relação custo efetividade na prestação do cuidado.

**Local**

Santa Casa de Misericordia de Sao Joaquim da Barra

**Observações**

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

**Metas Quantitativas**

**Manter 100% dos atendimentos realizados de 1.541 atendimentos/mês no ano de 2019.**

**Ações para Alcance:** Prestar atendimentos ambulatoriais aos usuários SUS na Região da Alta Anhanguera, de acordo com o Plano Operativo

**Situação Atual:** Média de 1.541 atendimentos ambulatoriais/mês atual/Nº de atendimentos por mês do ano 2019 em referência X 100.

**Situação Pretendida:** Ofertar serviços de qualidades nos atendimentos ambulatoriais aos usuários SUS da Região de Saúde da Alta Anhanguera.

**Indicador de Resultado:** Nº de atendimentos ambulatoriais mês atual/ Nº de atendimentos mês do ano referência X 100.

**Metas Qualitativas**

**Manter as ações de educação permanente para os colaboradores da equipe multiprofissional da instituição**

**Ações para Alcance:** Implantar a pesquisa de satisfação dos trabalhadores, visando melhorar a qualidade da assistência prestada.

**Situação Atual:** Atualmente não é realizado a pesquisa de satisfação dos colaboradores da instituição.

**Situação Pretendida:** Atingir o índice de satisfação dos trabalhadores na média de 70 %

**Indicador de Resultado:** Apresentar as listas de presença das capacitações da área de enfermagem e equipe multiprofissional e pesquisa de satisfação dos trabalhadores.

**Manter as Comissões Hospitalares(Óbito, CCIH, Prontuario, Ética ) de acordo com o preconizado pela Legislação vigente.**

**Ações para Alcance:** Capacitar os profissionais das diversas áreas da instituição.

**Situação Atual:** Manter as Comissões Hospitalares atuantes, através de reuniões periódicas.

**Situação Pretendida:** Cumprir o índice de Infecção Hospitalar aos padrões exigidos pela OMS

**Indicador de Resultado:** Nº de pacientes com Infecção Hospitalar/ Nº total de pacientes dia X100.

**Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde**

**Ações para Alcance:** Atualizar mensalmente o sistema de informação CNES

**Situação Atual:** Atualmente o Sistema de Informação é atualizado somente quando há alterações na equipe técnica do hospital.

**Situação Pretendida:** Atualizar mensalmente o CNES.





**Plano de Trabalho 0000083863/2019**  
**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA**

Indicador de Resultado: Apresentar relatório gerado pelo referido sistema comprovando a atualização.

**Manter as ações de incentivo ao aleitamento materno**

Ações para Alcance: Desenvolver ações que estimulem a parturiente a ofertar o aleitamento materno exclusivo

Situação Atual: Atualmente a equipe multidisciplinar desenvolve as ações de aleitamento materno

Situação Pretendida: Fortalecer e implementar as ações de aleitamento materno

Indicador de Resultado: Verificar no prontuário as ações desenvolvidas

**ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1	COTACAO	15	
2	Honorários com Serviços Médicos	1	Honorários com Serviços Médicos
3	Custeio - Insumos Material Medico Hospitalar	1	Custeio - Insumos Material Medico Hospitalar
4	Custeio - Medicamento - Analgésicos e Antipiréticos	1	Custeio - Medicamento - Analgésicos e Antipiréticos
5	Custeio - Medicamento - Antimicrobianos	1	Custeio - Medicamento - Antimicrobianos
6	Custeio - Medicamento - Anticoagulantes	1	Custeio - Medicamento - Anticoagulantes
7	Custeio - Medicamento - Anestésicos em Geral	1	Custeio - Medicamento - Anestésicos em Geral
8	Custeio - Medicamento - Repositores de Uso Parenteral	1	Custeio - Medicamento - Repositores de Uso Parenteral
9	Custeio - Medicamento - Hipnóticos e Sedativos	1	Custeio - Medicamento - Hipnóticos e Sedativos

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	CUSTEIO	Serviços Médicos	Honorários com Serviços Médicos	0,00	0,00	1.209.600,00	40,00
2	CUSTEIO	Material Médico e Hospitalar	Custeio - Insumos Material Medico Hospitalar	0,00	0,00	907.200,00	30,00
3	CUSTEIO	Medicamentos	Custeio - Medicamento - Analgésicos e Antipiréticos	0,00	0,00	21.629,00	0,71
4	CUSTEIO	Medicamentos	Custeio - Medicamento - Antimicrobianos	0,00	0,00	220.320,00	7,28
5	CUSTEIO	Medicamentos	Custeio - Medicamento - Anestésicos em Geral	0,00	0,00	131.040,00	4,33
6	CUSTEIO	Medicamentos	Custeio - Medicamento - Repositores de Uso Parenteral	0,00	0,00	216.720,00	7,16
7	CUSTEIO	Medicamentos	Custeio - Medicamento - Hipnóticos e Sedativos	0,00	0,00	113.760,00	3,76
8	CUSTEIO	Medicamentos	Custeio - Medicamento - Anticoagulantes	0,00	0,00	203.731,00	6,73
				0,00	0,00	3.024.000,00	99,97

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total Desembolso
1	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
2	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
3	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
4	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
5	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
6	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
7	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
8	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
9	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
10	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
11	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
12	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
13	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
14	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
15	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00

3.024.000,00 99,84 0,00 0,00 3.024.000,00 98,40 3.024.000,00



Sistema SANI - SES/SP - Documento Digital - Autenticação: 1403655452052019103068 em www.sani.saude.sp.gov.br



Pag. 2/4



**Plano de Trabalho 0000083863/2019**  
**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA**

Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total Desembolso
16	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
17	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
18	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
19	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
20	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
21	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
22	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
23	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
24	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
25	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
26	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
27	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
28	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
29	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
30	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
31	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
32	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
33	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
34	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
35	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
36	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
37	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
38	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
39	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
40	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
41	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
42	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
43	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
44	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
45	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
46	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
47	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
48	63.000,00	2,08	0,00	0,00	63.000,00	2,05	63.000,00
3.024.000,00		99,84	0,00	0,00	3.024.000,00	98,40	3.024.000,00

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO**

Inicio: A partir da data de assinatura do Ajuste

Término: 31/12/2024

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO**

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
290.974.138-93	Solange Francisca Santana Martins	Responsável Técnico Beneficiário	Analista Contabil	



Sistema SANI - SES/SP - Documento Digital - Autenticação: 1403655452052019103068 em www.sani.saude.sp.gov.br



Pag. 3/4



**Plano de Trabalho 0000083863/2019**  
**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA**

**DECLARAÇÃO**

*Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.*

**ASSINATURAS DIGITAIS**

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

	Data Assinatura	CPF	Nome da Pessoa	Entidade	Cargo
	27/03/2020	071.762.338-61	Lucy Lene Joazeiro	DRS VIII - Franca	Diretor Técnico de Saúde III
	27/03/2020	672.438.518-00	José Henrique Germann Ferreira	SES/GABINETE - Gabinete do Secretário	Secretário da Saúde
	27/03/2020	550.823.868-91	Antonio Luis Soares	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	PROVEDOR
	27/03/2020	007.516.518-00	Wilson Roberto Lima	CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira	Coordenador de Gabinete

Plano de Trabalho emitido pelo sistema SANI - SES/SP.



Sistema SANI - SES/SP - Documento Digital - Autenticação: 1403655452052019103068 em [www.sani.saude.sp.gov.br](http://www.sani.saude.sp.gov.br)



Pag. 4/4

Valor Total: R\$ 150.000,00  
 Registro Atual: SANI: 4263 / Portal: 2019SE51438  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000  
 Natureza da Despesa: 445042  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer da Consultoria Jurídica: SES: 02/2019  
 Data da Assinatura: 04-05-2020  
 Vigência: 31-12-2020  
 Processo nº: SES-PRC-2020/17219  
 Convênio: 01723/2020  
 Interessado: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus - CNPJ: 53.221.255/0004-93  
 Programa: Emendas Parlamentares  
 Objeto: Investimento – Aquisição de Equipamentos.  
 Valor Total: R\$ 300.000,00  
 UGE: 090196  
 Registro Atual: SANI: 9032 / Portal: 2019SE56111  
 Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saude Decretos de Emendas Parlamentares  
 Natureza da Despesa: 445042  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer da Consultoria Jurídica: SES: 14/2020  
 Data da Assinatura: 04-05-2020  
 Vigência: 31/12/2020  
 Processo nº: SES-PRC-2019/02884  
 Convênio: 01232/2020  
 Interessado: Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul  
 CNPJ: 72.863.665/0001-30  
 Programa: 002 - Emendas Parlamentares  
 Objeto: Custo - Aquisição de Medicamentos.  
 UGE.: 090196  
 Valor Total: R\$ 50.000,00  
 Registro Atual: SANI: 7886 / Portal: 2019SE55478  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJUS/25/2019  
 Data da Assinatura: 22-04-2020  
 Vigência: 31-12-2020  
 Processo nº: SES-PRC-2019/04538  
 Convênio: 01057/2020  
 Interessado: Santa Casa da Misericórdia de São Joaquim da Barra CNPJ: 59.849.182/0001-12  
 Programa: Pró Santas Casas 2  
 Objeto: Custo - Aquisição de Medicamentos e Prestação de Serviços.  
 Valor Total: R\$ 3.024.000,00, em parcelas  
 UGE: 090196  
 Registro Atual: SANI: 8707 / Portal: 2020SE05174  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000  
 Natureza da Despesa: 33043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJUS/25/2019  
 Data da Assinatura: 23-03-2020  
 Vigência: 31-12-2024  
 Processo nº: SES-PRC-2019/04542  
 Convênio: 01026/2020  
 Interessado: Santa Casa de Misericordia de Patrocínio Paulista  
 CNPJ: 53.723.870/0001-55  
 Programa: Pró Santa Casa 2  
 Objeto: Custo (Material de Consumo, Medicamentos e Prestação de Serviços).  
 Valor Total: R\$ 907.200,00, em parcelas  
 UGE: 090196  
 Registro Atual: SANI: 8662 / Portal: 2020SE05129  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJUS/25/2019  
 Data da Assinatura: 06-05-2020  
 Vigência: 31-12-2024  
 Processo nº: SES-PRC-2020/10698  
 Convênio: 1352/2020  
 Interessado: Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - CNPJ: 50.819.523/0001-32  
 Programa: 038 Emendas - Impositivas  
 Objeto: Custo - Aquisição de Medicamentos  
 Valor Total: R\$ 600.000,00  
 Registro Atual: SANI: 5788 / Portal: 2019SE51735 e 2019SE51738  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer da Consultoria Jurídica: SES: 02/2019  
 Data da Assinatura: 08-06-2020  
 Vigência: 31/12/2020  
 Processo nº: SES-PRC-2020/10769  
 Convênio: 01256/2020  
 Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Portela - CNPJ: 55.141.725/0001-55  
 Programa: 038 Emendas - Impositivas  
 Objeto: Investimento – Aquisição de Equipamento  
 Valor Total: R\$ 160.000,00  
 Registro Atual: SANI: 4264 / Portal: 2019SE51439  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000  
 Natureza da Despesa: 445042  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer da Consultoria Jurídica: SES: 02/2019  
 Data da Assinatura: 30-04-2020  
 Vigência: 31-12-2020  
 Processo nº: SES-PRC-2019/13810  
 Convênio: 01112/2020  
 Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - CNPJ: 12.474.705/0001-20  
 Programa: Rede Lucy Montoro  
 Objeto: Custo para a Unidade de Reabilitação no Lucy Montoro do HCMB para atender pacientes primariamente da região de Jau e Bauru e secundariamente toda a região de saúda do DRS Vil.  
 Valor Total: R\$ 6.503.877,84, em parcelas  
 UGE: 090196  
 Registro Atual: SANI: 8561 / Portal: 2020SE50028  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6214.0000  
 Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custo - 3º Setor)  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer da Consultoria Jurídica: SES: 200/2020  
 Data da Assinatura: 02-04-2020  
 Vigência: 31-12-2023  
 Processo nº: SES-PRC-2020/10945  
 Convênio: 01274/2020  
 Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAI - CNPJ: 43.723.907/0001-91  
 Programa: 038 Emendas - Impositivas  
 Objeto: Investimento – Aquisição de Equipamentos  
 Valor Total: R\$ 500.000,00  
 Registro Atual: SANI: 2069 / Portal: 2019SE50812  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000  
 Natureza da Despesa: 445042  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de saúde  
 Parecer da Consultoria Jurídica: SES: 02/2019  
 Data da Assinatura: 04-05-2020  
 Vigência: 31-12-2020  
 Processo nº: SES-PRC-2020/10753  
 Convênio: 01252/2020  
 Interessado: Beneficência Nipo-Brasileira de São Miguel - CNPJ: 60.392.427/0018-93  
 Programa: 038 Emendas - Impositivas

Objeto: Custo - Materiais e Medicamentos  
 Valor Total: R\$ 240.000,00  
 Registro Atual: SANI: 4390 / Portal: 2019SE51637  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer da Consultoria Jurídica: SES: 02/2019  
 Data da Assinatura: 30-04-2020  
 Vigência: 31-12-2020  
 Processo nº: SES-PRC-2020/17219  
 Convênio: 01723/2020  
 Interessado: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus - CNPJ: 53.221.255/0004-93  
 Programa: Emendas Parlamentares  
 Objeto: Investimento – Aquisição de Equipamentos.  
 Valor Total: R\$ 300.000,00  
 UGE: 090196  
 Registro Atual: SANI: 9032 / Portal: 2019SE56111  
 Programa de Trabalho: 6273 - Desenvolvimento de Ações de Saude Decretos de Emendas Parlamentares  
 Natureza da Despesa: 445042  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer da Consultoria Jurídica: SES: 14/2020  
 Data da Assinatura: 04-05-2020  
 Vigência: 31/12/2020  
 Processo nº: SES-PRC-2019/02884  
 Convênio: 01232/2020  
 Interessado: Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul  
 CNPJ: 72.863.665/0001-30  
 Programa: 002 - Emendas Parlamentares  
 Objeto: Custo - Aquisição de Medicamentos.  
 UGE.: 090196  
 Valor Total: R\$ 50.000,00  
 Registro Atual: SANI: 7886 / Portal: 2019SE55478  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJUS/25/2019  
 Data da Assinatura: 22-04-2020  
 Vigência: 31-12-2020  
 Processo nº: SES-PRC-2019/04538  
 Convênio: 01057/2020  
 Interessado: Santa Casa da Misericórdia de São Joaquim da Barra CNPJ: 59.849.182/0001-12  
 Programa: Pró Santas Casas 2  
 Objeto: Custo - Aquisição de Medicamentos e Prestação de Serviços.  
 Valor Total: R\$ 3.024.000,00, em parcelas  
 UGE: 090196  
 Registro Atual: SANI: 8707 / Portal: 2020SE05174  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000  
 Natureza da Despesa: 33043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJUS/25/2019  
 Data da Assinatura: 23-03-2020  
 Vigência: 31-12-2024  
 Processo nº: SES-PRC-2019/04542  
 Convênio: 01026/2020  
 Interessado: Santa Casa de Misericordia de Patrocínio Paulista  
 CNPJ: 53.723.870/0001-55  
 Programa: Pró Santa Casa 2  
 Objeto: Custo (Material de Consumo, Medicamentos e Prestação de Serviços).  
 Valor Total: R\$ 907.200,00, em parcelas  
 UGE: 090196  
 Registro Atual: SANI: 8662 / Portal: 2020SE05129  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer Referencial CJUS/25/2019  
 Data da Assinatura: 06-05-2020  
 Vigência: 31-12-2024  
 Processo nº: SES-PRC-2020/10698  
 Convênio: 1352/2020  
 Interessado: Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - CNPJ: 50.819.523/0001-32  
 Programa: 038 Emendas - Impositivas  
 Objeto: Custo - Aquisição de Medicamentos  
 Valor Total: R\$ 600.000,00  
 Registro Atual: SANI: 5788 / Portal: 2019SE51735 e 2019SE51738  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000  
 Natureza da Despesa: 335043  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer da Consultoria Jurídica: SES: 02/2019  
 Data da Assinatura: 08-06-2020  
 Vigência: 31/12/2020  
 Processo nº: SES-PRC-2020/10769  
 Convênio: 01256/2020  
 Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Portela - CNPJ: 55.141.725/0001-55  
 Programa: 038 Emendas - Impositivas  
 Objeto: Investimento – Aquisição de Equipamento  
 Valor Total: R\$ 160.000,00  
 Registro Atual: SANI: 4264 / Portal: 2019SE51439  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000  
 Natureza da Despesa: 445042  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer da Consultoria Jurídica: SES: 02/2019  
 Data da Assinatura: 30-04-2020  
 Vigência: 31-12-2020  
 Processo nº: SES-PRC-2019/13810  
 Convênio: 01112/2020  
 Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - CNPJ: 12.474.705/0001-20  
 Programa: Rede Lucy Montoro  
 Objeto: Custo para a Unidade de Reabilitação no Lucy Montoro do HCMB para atender pacientes primariamente da região de Jau e Bauru e secundariamente toda a região de saúda do DRS Vil.  
 Valor Total: R\$ 6.503.877,84, em parcelas  
 UGE: 090196  
 Registro Atual: SANI: 8561 / Portal: 2020SE50028  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6214.0000  
 Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custo - 3º Setor)  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Parecer da Consultoria Jurídica: SES: 200/2020  
 Data da Assinatura: 02-04-2020  
 Vigência: 31-12-2023  
 Processo nº: SES-PRC-2020/10945  
 Convênio: 01274/2020  
 Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAI - CNPJ: 43.723.907/0001-91  
 Programa: 038 Emendas - Impositivas  
 Objeto: Investimento – Aquisição de Equipamentos  
 Valor Total: R\$ 500.000,00  
 Registro Atual: SANI: 2069 / Portal: 2019SE50812  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000  
 Natureza da Despesa: 445042  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de saúde  
 Parecer da Consultoria Jurídica: SES: 02/2019  
 Data da Assinatura: 04-05-2020  
 Vigência: 31-12-2020  
 Processo nº: SES-PRC-2020/10753  
 Convênio: 01252/2020  
 Interessado: Beneficência Nipo-Brasileira de São Miguel - CNPJ: 60.392.427/0018-93  
 Programa: 038 Emendas - Impositivas

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

### Comunicado:

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705.0001-20, nos termos do artigo 5º “caput” da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obedecer à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e considera, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das Pds

PDs a serem pagas

092597

Data: 03-07-2020

ÚNICO	NÚMERO DA PD	VALOR
092501	2020PD11136	126,80
092501	2020PD11137	62,46
092501	2020PD11138	56,41
092501	2020PD11139	90,80
092501	2020PD11140	116,18
092501	2020PD11141	171,10
092501	2020PD11142	214,52
092501	2020PD11143	112,95
092501	2020PD11144	72,74
092501	2020PD11145	229,06
092501	2020PD11146	125,01
092501	2020PD11147	107,52
092501	2020PD11148	282,25
092501	2020PD11149	139,68
092501	2020PD11150	76,60

## Logística e Transportes

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução Conjunta SAA/SLT - 1, de 2-7-2020

##### Disciplina o procedimento de autorização de acesso

acesso pelas Rodovias dos Bandeirantes (SP-348), dos Imigrantes (SP-160), Castelo Branco (SP-280), Ayrton Senna/Carvalho Pinto (SP-070), bem como pelas Rodovias Mário Covas (SP-021), a terrenos linderos às respectivas faixas de domínio, para instalação de entrepostos de abastecimento alimentar, nos termos do artigo 8º, incisos IV, de 16-07-2019, de 64.543/2019 e desta Resolução.

Os Secretários de Agricultura e Abastecimento e de Logística e Transportes,

Considerando que o Decreto Estadual 64.543/2019, que disciplina o procedimento de autorização de acesso pelas Rodovias dos Bandeirantes (SP-348), dos Imigrantes (SP-160), Castelo Branco (SP-280) e Ayrton Senna/Carvalho Pinto (SP-070), bem como pelas Rodovias Mário Covas (SP-021), a terrenos linderos às respectivas faixas de domínio, visando à instalação de entrepostos de abastecimento alimentar, de 24-10-2019.

Considerando que tais rodovias são objeto de contratos de concessão de serviço público de exploração do sistema rodoviário, previamente licitados e atualmente fiscalizados e regulados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, com fulcro no artigo 4º, incisos IV, de 16-07-2019, de 64.543/2019 e nesta Resolução.

Considerando que o artigo 8º, que trata o Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto estadual 64.543/2019, atribui aos Secretários de Agricultura e Abastecimento e de Logística e Transportes a competência para editar resolução conjunta, disciplinando o procedimento de autorização de acesso pelas supracitadas rodovias para a instalação de entrepostos de abastecimento alimentar. Resolvem:

##### Título I - Disposições Preliminares

Artigo 1º - Disciplinar o procedimento de autorização de acesso pelas Rodovias dos Bandeirantes (SP-348), dos Imigrantes (SP-160), Castelo Branco (SP-280) e Ayrton Senna/Carvalho Pinto (SP-070), bem como pelas Rodovias Mário Covas (SP-021), a terrenos linderos às respectivas faixas de domínio, para a instalação de entrepostos de abastecimento alimentar, nos termos do artigo 8º, de 16-07-2019, de 64.543/2019 e nesta Resolução.

Artigo 2º - Para fins do disposto nesta Resolução Conjunta, destina-se exclusivamente à implantação de Entrepostos de Abastecimento Alimentar circunscritos, cuja área se contigüe à faixa de domínio da rodovia em que serão implantados, sendo condicionada ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos no Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 3º - O procedimento de autorização de acesso que trata esta Resolução Conjunta, destina-se exclusivamente à implantação de Entrepostos de Abastecimento Alimentar circunscritos, cuja área se contigüe à faixa de domínio da rodovia em que serão implantados, sendo condicionada ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos no Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 4º - O procedimento de autorização de acesso que trata esta Resolução Conjunta, destina-se exclusivamente à implantação de Entrepostos de Abastecimento Alimentar circunscritos, cuja área se contigüe à faixa de domínio da rodovia em que serão implantados, sendo condicionada ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos no Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 5º - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 6º - O disposto no Decreto estadual 30.374, de 12-09-1989, é aplicável às autorizações de acesso de que trata esta Resolução Conjunta, quando tecnicamente viável, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 7º - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, §5º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 8º - O disposto no Decreto estadual 30.374, de 12-09-1989, é aplicável às autorizações de acesso de que trata esta Resolução Conjunta, quando tecnicamente viável, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 9º - O pedido de autorização de acesso deverá ser feito por pessoa física ou jurídica, proprietária ou possuidora de terreno contíguo à faixa de domínio onde se pretenda instalar o Entreposto de Abastecimento Alimentar circunscrito, com a observância de todas as exigências previstas no Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 10 - O pedido de autorização de acesso será dirigido ao Secretário de Logística e Transportes e deverá ser protocolado e instruído, a quem compete, a autoridade competente de rodovias, estradas e rodovias federais, estaduais e municipais, que administre o trecho contíguo ao terreno intimo, bem como os projetos funcionais de acesso e das medidas mitigadoras e/ou compensatórias a que se refere o artigo 4º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019, nos termos do artigo 1º, do Anexo I, desta Resolução Conjunta.

Artigo 11 - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, §5º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 12 - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, §5º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 13 - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, §5º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 14 - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, §5º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 15 - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, §5º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 16 - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, §5º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 17 - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, §5º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 18 - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, §5º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 19 - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, §5º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 20 - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, §5º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 21 - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, §5º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 22 - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, §5º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 23 - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, §5º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 24 - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, §5º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 25 - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, §5º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 26 - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º, §5º, inciso VI, do Regulamento anexo ao Decreto estadual 64.543/2019 e neste artigo.

Artigo 27 - A autorização de acesso que trata o caput deste artigo poderá ser extinta, nos termos do artigo 5º, §4º,



Registrado no Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho  
Nacional de Serviço Social do MEC sob  
nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratinha n.º 1221 - Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública  
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada  
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º  
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH  
784.

## CERTIDÃO CONTENDO OS NOMES DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

Atendendo a solicitação de que trata o formulário de conferência de prestação de contas – Entidades 3º Setor, a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, vem indicar abaixo os nomes e CPF dos Dirigentes e dos Conselheiros da Conveniada no respectivo período de execução do *convênio 1057/2020*.

### Quadro de Dirigentes e Conselheiros:

Nome	RG	CPF	Cargo / Função	Forma de Remuneração	Período/ Atuação
Antonio Luis Soares	5.713.598-8	550.823.868-91	Provedor	Voluntário	01/01/2021 a 31/12/2024
João Amaro Dias	4.343.834	156.170.098-34	Vice-Provedor	Voluntário	01/01/2021 a 31/12/2024
Silvio Mauad	5.471.379	862.471.588-15	Conselheiro	Voluntário	01/01/2021 a 31/12/2024
Delcídio Malveste	4.903.421	742.309.488-91	Conselheiro	Voluntário	01/01/2021 a 31/12/2024
Edelberto Diniz Costa	7.998.575	020.152.298-50	Conselheiro	Voluntário	01/01/2021 a 31/12/2024
Lucia H. Maito Trombini Liporatti	9.800.119	452.592.406-34	Conselheiro	Voluntário	01/01/2021 a 31/12/2024
Soraia Pinhoni Ravagnani	20.098.565	101.385.688-04	Conselheiro	Voluntário	01/01/2021 a 31/12/2024

São Joaquim da Barra/SP, 05 de Janeiro de 2022

**ANTONIO LUIS SOARES:55082386891** Assinado de forma digital  
por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891  
Dados: 2022.01.05  
13:56:57 -03'00'

**Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**  
**Antônio Luis Soares**  
**Provedor**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.849.182/0001-12 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/06/1968
NOME EMPRESARIAL <b>SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PIRATININGA</b>	NÚMERO <b>1221</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>14.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOAQUIM DA BARRA</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2022 às 08:03:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SCM SJB

# Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Registrada no Serviço Social da  
Medicina do Estado como  
Instituição Filantrópica sob n.  
1.044. No Conselho Nacional  
de Serviço Social do MEC sob  
nº 99.902

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Declarada de Utilidade Pública  
Estadual Lei de 21/12/1971.  
Declarada de Utilidade Pública  
Municipal Lei nº 236 de  
21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

Registro ANS-34.509-1

Ilmo Sr. Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta  
Comarca de São Joaquim da Barra - SP

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIS DE  
PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO

1193

04/10/2010

Dr. Sydnei Marteleto brasileiro, casado, nascido em São Joaquim da Barra, no dia 30/04/1933, sexo masculino, residente e domiciliado na Rua Voluntário Geraldo, n.º 1894, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo CEP:14.600-000, telefones 16-3728-2587 e 16-3818-5775, portador do RG n.º 1.895.671- SSP-SP data de expedição 15/09/1964, inscrito no CPF sob n.º 381.660.898-15 filho de Angelo Marteleto e Sibia Parada Marteleto, na qualidade de Provedor da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, juntando uma cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 30/09/2010, Retificação do Estatuto, vem requerer de Vossa Senhoria nos termos da Letra "d", Seção I, Cap. XVIII do Prov. n.º 58/59 (Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), a necessária averbação à margem do respectivo registro n.º 18, às fls 18 do Livro "A/1" de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, arquivando-se em seguida nesse Cartório o aludido instrumento.

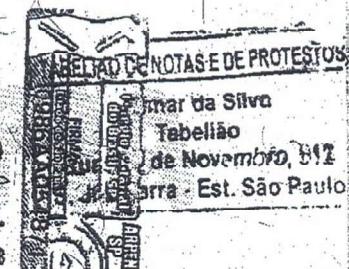
Termos em que,

Pede deferimento

São Joaquim da Barra, 25 de Outubro de 2010

Dr. Sydnei Marteleto  
Provedor

Tabelião de Notas e de Protesto de São Joaquim da Barra - SP  
Rua XV de Novembro, 912 Fone: (16) 3818-2144 - CEP 14600-000  
»» VILMAR SILVA - TABELIÃO ««  
RECONHEÇO, neste instrumento, SEM valor econômico, por SEMELHANÇA a(s) firma(s)  
de: SYDNEI MARTELETO, que se.  
Em testemunha de São Joaquim da Barra, 25 de outubro de 2010.  
VILMAR DA SILVA - TABELIÃO  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE & Seq.: 3833994838484819253483108





## Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS - ZICAS  
Comarca de São Joaquim da Barra - SPCARLOS RICARDO  
R. NAIRO S. NIUK.  
crecente  
ALFREDO CLÉBER SAGA  
Escrivão 119Vice-Diretor de Utilidade Pública  
Estabelecido em 23/12/1971.  
Decadido de Utilidade Pública  
Municipal L. n.º 236 de  
21/08/1996 CEAS 745 CAH 784.Registrada no Serviço Social da  
Medicina do Estado como  
Instituição Filantrópica sob nº  
1.044. No Conselho Nacional  
de Serviço Social do MEC sob  
nº 99.902

REGISTRO ANS - 34509-1

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, devidamente convocada mediante carta com aviso de recepção (nos termos do art. 21 do Estatuto). Aos 30 dias do mês de Setembro de 2010 às 20 hs em segunda convocação, por votação aprovada pela maioria absoluta dos associados (nos termos do atual § 6º do art. 18, do Estatuto), na sala de Eventos da Associação, foi realizada reunião com a finalidade de retificar o Estatuto recentemente adequado em 28/07/2010. Em sessão aberta, o Provedor Dr. Sydnei Marteleto promoveu os trabalhos de abertura, passando em seguida, a palavra ao Dr. João Alberto Destro, Administrador, que esclareceu a todos os presentes o objetivo da assembléia, qual seja, retificar o INC.II, do ARTIGO 3º, E SUBSTITUIR O PARÁGRAFO 1º DO MESMO ARTIGO, visto que, de acordo com ofício enviado pela Agência Nacional de Saúde, no início do mês de setembro de 2010, o OBJETIVO SOCIAL DA ENTIDADE, descrito no inciso II, do art. 3º, do Estatuto alterado em 28/07/2010, não ficou bem definido; e ainda fazer inclusão dos termos "associados" e "Associação" em substituição aos existentes no Estatuto; e finalmente, alterar a redação do § 6º do artigo 18, artigo 21, artigo 42 e § 1º do artigo 46, motivo pelo qual se fez necessária nova convocação para tal finalidade. Após a apreciação e conhecimento de todos os presentes, o tema em pauta foi posto em votação e não havendo absolutamente quem se opusesse à retificação determinada pela ANS, foi aprovada por unanimidade a reforma do Estatuto, que por sua vez apresentou as seguintes modificações: **O Artigo 3º [...]: II - manter e administrar laboratórios de análises clínicas e correlatos, além de farmácias e drogarias, privativas para fornecimento de medicamentos e produtos de higiene, perfumaria, cosméticos e outros correlatos, a preço de custo, para os usuários dos planos de saúde referidos no inciso V deste artigo e no art. 67 deste estatuto, bem como para os irmãos; II - manter e administrar laboratórios de análises clínicas e correlatos, além de farmácias e drogarias para fornecimento de medicamentos a preço de custo, sem o intuito de Incro, aos usuários dos planos de saúde referidos no inciso V deste artigo e no art. 67 deste estatuto, destinados à prevenção da doença e à recuperação, manutenção e reabilitação da saúde; [...] Parágrafo 1º Entende-se como preço de custo o valor do medicamento, perfumaria, higiene ou cosmético e outros correlatos acrescido dos gastos necessários a sua disponibilização para os usuários, a saber: farmacêuticos, funcionários, limpeza, aluguel, assessoria contábil, energia elétrica, telefone, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, fretes, marketing, perdas e outros. Parágrafo Único - Os associados da Associação, se necessitados, também serão atendidos, observado o disposto no art. 57 deste diploma. SENDO ASSIM PASSA-SE A TRANSCREVER O ESTATUTO CONSOLIDADO APÓS AS ALTERAÇÕES: ESTATUTO: Disposição Preliminar. Artigo 1º - O presente Estatuto regula e disciplina as atividades sociais e os serviços pertinentes e próprios da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Artigo 2º - A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, fundada em 12 de Março de 1944, é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Associação, constituída como Associação de fins benéficos e filantrópicos, com prazo de duração indeterminado. Parágrafo 1º - A Associação tem sede e foro na cidade e Comarca de São Joaquim da Barra, SP, na Rua Piratininga, 1221. Parágrafo 2º - O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil. Artigo 3º - Os objetivos sociais da entidade são os seguintes: I - Manter e administrar os leitos e serviços hospitalares, tanto os pertencentes ao hospital em funcionamento como outros que venham a ser criados ou mantidos pela Santa Casa; II - manter**

SCM SB

## Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como  
Instituição Filantrópica sob nº  
1.044. No Conselho Nacional  
de Serviço Social do MEC sob  
nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SPOFICIAL DE REG. CIVIL DAS SOCIEDADES JURÍDICAS  
Comarca de São Joaquim da Barra - SP

CARLOS ROBERTO

RENAZO SEMINARIO

Escrivário

AUREO CLÉBER R. S.

METRO MUNICIPAL  
Declarada de Utilidade Pública  
Estadual N.º 1633 de 24/12/1971.  
Declarada de Utilidade Pública  
Municipal - Lei N.º 236 de  
21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

REGISTRO ANS - 34509-1

e administrar laboratórios de análises clínicas e correlatos, além de farmácias e drogarias para fornecimento de medicamentos a preço de custo, sem o intuito de lucro, aos usuários dos planos de saúde referidos no inciso V deste artigo e no art. 67 deste estatuto, destinados à prevenção da doença e à recuperação, manutenção e reabilitação da saúde; III - manter e administrar serviços de natureza assistencial e benficiente, destinados exclusivamente à saúde e, ainda, serviços cuja evolução tecnológica se fizer necessária à continuidade e qualidade da prestação de serviços destinados exclusivamente à saúde; IV - Estimular e praticar obras de misericórdia voltadas à saúde e prestar assistência social aos desvalidos exclusivamente na área da saúde; V - Administração, assessoria, implantação e comercialização de planos privados de saúde, individuais, familiares e coletivos, através de meios de execução próprios ou mediante a contratação e/ou credenciamento de terceiros legalmente habilitados. **Parágrafo Único** - Os associados da Associação, se necessitados, também serão atendidos, observado o disposto no art. 57 deste diploma. Artigo 4º - Todos os serviços e institutos mantidos pela Associação serão regulamentados segundo as normas deste Estatuto. Parágrafo Único - Fica expressamente vedado à distribuição de renda, lucro, resultados, bonificações, remuneração, benefícios ou quaisquer vantagens, sob qualquer título, aos diretores, associados, dirigentes ou mantenedores. Artigo 5º - Para a boa ordem dos serviços da Associação, a Mesa Administrativa poderá instituir Regulamentos ou Regimentos Internos destinados aos seus vários setores e serviços.

**CAPÍTULO II - Fontes de Recursos para Manutenção da Associação.** Artigo 6º - Constituem rendas da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra: 1)- auxílios e subvenções oficiais; 2)- donativos e auxílios legais; 3)- Contratos e convênios estabelecidos com a União, Estados e Municípios para a prestação de assistência médica e hospitalar; 4)- Contratos e convênios estabelecidos com operadoras de Planos e Seguros de Saúde, Autogestões e empresas privadas para a prestação de assistência médica e hospitalar; 5)- Gestão e administração de Operadora de Plano de Saúde; 6)- Outros que a mesa administrativa ou a administração entender necessárias para a subsistência da Associação, desde que tenha fonte lícita.

**CAPÍTULO III - DA ASSOCIAÇÃO, SEUS ASSOCIADOS E ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.**

Artigo 7º - A Associação compõe-se de número ilimitado de associados, sem distinção de sexo, cor, raça, religião, nacionalidade e partido político. Parágrafo 1º - Fica vedado pertencer ao quadro de associados os membros do Corpo Clínico ou pessoas que exerçam atividades profissionais em quaisquer dos departamentos da Santa Casa ou associação mantida por ela, ou dela recebam remuneração a qualquer título.

Parágrafo 2º - Os associados dividem-se nas seguintes categorias: I - **FUNDADORES**: Os que compareceram à Assembléia de sua constituição e assinaram o livro de presença. II - **CONTRIBUINTES**: São os propostos e aceitos como tais e que contribuam para os cofres da Santa Casa, com pagamentos da parcela estipulada anualmente pela Mesa Administrativa. III - **REMIDOS**: Os que contribuirem de uma só vez com importância de cinqüenta vezes o valor do salário mínimo, à época da contribuição. IV - **BENEMÉRITOS**: Aqueles cujos serviços relevantes sejam reconhecidos pela Mesa Administrativa ou por moção assinada por 20(vinte) associados quites com os cofres sociais. Parágrafo 3º - Independentemente da categoria a que pertençam os associados, os direitos e deveres sociais estabelecidos por este estatuto serão iguais para todos os associados. Parágrafo 4º - A qualidade de associado é intransferível.

Parágrafo 5º - Os associados serão admitidos mediante propostas apresentadas por 05 (cinco) outros associados em pleno gozo de seus direitos sociais, dirigidas à Mesa Administrativa, que

SCM SIB

# Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Registrada no Conselho Social de  
Medicina do Estado como  
Instituição Filantrópica sob nº  
1.044. No Conselho Nacional  
de Serviço Social do MEC sob  
nº 99.902

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de São Joaquim da Barra - ES/SP

CARLOS ROBERTO BURAI

RENATO SENHUKI

Escrivente

AUREO CLEBER BARRI

Escrivente

VISÃO DE ARQUITETO: Mário Pádua

DATA: 24/12/1971

DECORAÇÃO: MÁRCIA PÁDUA

Municipal Lote N.º 296

de 21/08/1955 CEAS 745 CAM 784.

REGISTRO ANS - 34509-1

decidirá a respeito. **Parágrafo 6º** - São requisitos pessoais para a admissão no quadro de associados: atributos de idoneidade, moralidade, conduta social ilibada e que não tenha sido a pessoa condenada em processos judiciais criminais, com sentença transitada em julgado.

**Parágrafo 7º** - A proposta para admissão do candidato no quadro de associado deverá indicar o nome, idade, estado civil, naturalidade, profissão e deve o candidato obrigatoriamente residir na comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo bem como, se possível, adicionar outras informações que a Mesa Administrativa entenda necessárias. **Parágrafo 8º** - Os atributos exigidos no parágrafo 6º serão aferidos pela Mesa Administrativa. **Artigo 8º** - Admitido na Associação pelo voto secreto e por maioria absoluta dos integrantes da Mesa Administrativa, o novo membro da Associação terá seu nome lançado no rol do livro dos associados, bem como lhe será outorgado um diploma-comprovante assinado pelo provedor, pelo Secretario e pelo tesoureiro. **Artigo 9º** - Para utilizar-se das prerrogativas sociais concedidas, o associado terá de estar em pleno gozo dos direitos sociais e quite com os cofres sociais. A falta de pagamento das contribuições é impede o exercício de quaisquer atividades previstas no presente Estatuto.

**Artigo 10** - A contribuição mensal devida por cada associado equivale a 3% (três por cento) do salário mínimo em vigor na data do pagamento, ou o equivalente a 10 (dez) parcelas, se pago até o mês de fevereiro do ano em curso, em uma única vez. **Artigo 11** - Decorridos 06 meses de sua admissão o associado admitido poderá participar das deliberações tomadas em Assembléia bem como votar e ser votado para os cargos diretivos. **Parágrafo Único** - Durante os primeiros 06 (seis) meses a contar da admissão, os novos associados poderão assistir e participar das Assembléias na condição de ouvintes, sendo-lhes vedado votar e ser votado para qualquer cargo eletivo ou não eletivo. **Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Associados**. **Artigo 12** - São direitos do associado: I - Participar das Assembléias Gerais discutindo e votando as matérias que nelas forem tratadas, observada a regra do artigo anterior; II - Votar e ser votado para os cargos diretivos, observado o disposto do artigo anterior. III - Apresentar propostas e sugestões que visem ao interesse da Associação. IV - Recorrer à Assembléia Geral das decisões da Mesa Administrativa. V - Requerer à Mesa Administrativa, com número de associados equivalente a 1/5 (um quinto) do total dos associados, a realização da Assembléia Geral Extraordinária, enunciando os motivos da necessidade de sua realização. VI - Licenciar-se por tempo indeterminado mediante requerimento dirigido à Mesa Administrativa, ficando suspenso do exercício das suas atividades e direitos durante o tempo da licença. VII - Propor admissão de novos associados, em documento escrito e assinado de acordo com o disposto no art. 7º, parágrafo 5º, do presente Estatuto. **Parágrafo Único** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou no estatuto. **Artigo 13** - São deveres dos associados: I - Pagar com pontualidade as suas contribuições sociais. II - Aceitar cargos e exercer funções que lhe forem confiadas pela Associação, salvo nos casos de justificado impedimento. III - Comparecer às Assembléias Gerais e às reuniões da Mesa Administrativa, quando desta fizer parte. IV - Cumprir as disposições deste Estatuto e, no que lhes couber, aquelas dos Regimentos que vierem a ser instituídos. V - Dirigir-se à Mesa Administrativa por escrito, quando necessário, para o bom nome e os interesses da Associação e recorrer às Assembléias Gerais das decisões dela. VI - Requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária quando julgar necessário, para a defesa do bom nome e dos interesses da Associação, atendida a forma de convocação prevista no artigo 12, inc.V. VII - prestar seus serviços à Associação, aceitando e exercendo



## Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de São Joaquim da Barra / Est. S.P.

SCM SIB

Registrada no Serviço Social de  
Medicina ao Estado como  
Instituição Filantrópica sob nº  
1.044. No Conselho Nacional  
de Serviço Social do MEC sob  
nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

ROBERTO BURITI

RENATO SENHORI

ALFREDO LIEBER SARRI

Escravento

Batizado: Roberto Buriti Pública  
Data de Nascimento: 24/12/1971  
VIAÇÃO: NOVAIS BURITI  
Declaração de Utilidade Pública  
Municipal - Tel. N.º 336-00  
21/08/1955 CEXS 745 CAH 784.

REGISTRO ANS - 34509-1

com zelo e probidade o cargo ou comissão em que tenha sido eleito ou nomeado, salvo escusa legítima; **VIII** - oficiar à Mesa Administrativa na hipótese de desligamento da Associação ou exoneração do cargo ocupado. **IX** - Solicitar à Mesa Administrativa, por escrito, demissão da Associação, caso não tenha interesse em permanecer como associado. **PARÁGRAFO ÚNICO**

- Se o pedido formulado, em termos, dentro de 30 dias não for apreciado e resolvido, deverá ser reiterado e findos outros 30 dias sem solução estará automaticamente deferido aos requerentes o direito à convocação da Assembléia Geral extraordinária. **Artigo 14** - A associação tem existência distinta dos seus associados, não respondendo estes, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais, financeiras, fiscais, previdenciárias e similares. **Capítulo V - Da exclusão dos Associados**. **Artigo 15** - Incorre na pena de exclusão o associado que: a) Recusar ou abandonar, sem justificativa válida, cargo ou função para qual tenha sido eleito ou nomeado; b) Deixar de pagar, por 03 (três) meses consecutivos, as contribuições sociais a que esteja obrigado; c) Opor-se a diretrizes da Assembléia e da Mesa Administrativa de forma ilegítima; d) For condenado por crime, cuja sentença tenha transitado em julgado com pena superior a 02 (dois) anos; e) Concorrer para o desréido da Associação; f) Causar danos de natureza moral ou material à Associação; g) Faltar por mais de 03 (três) Assembléias Gerais sem justificativa escrita à Mesa Administrativa; h) Solicitar expressamente à Mesa Administrativa a sua exclusão da lista de associados. **Parágrafo 1º** - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto. **Parágrafo 2º** - Ao associado passível de exclusão será concedido o direito de ampla defesa, a qual deverá ser exercida em até 10 dias após a comunicação da Mesa Administrativa sobre a infração do caput deste artigo. **Parágrafo 3º** - A defesa será feita e dirigida ao provedor que, logo após o seu recebimento fará a convocação da Assembléia Geral, órgão competente para decidir a respeito do seu provimento ou não. A infração ao disposto no caput deste artigo será apurada pela Mesa Administrativa que, após conhecê-la na sua integralidade notificará por escrito o associado infrator. **Parágrafo 4º** - A Assembléia convocada para tratar da exclusão do associado será válida se aprovada pela maioria absoluta dos presentes. **Parágrafo 5º** - Além da perda de seus direitos, o associado excluído não poderá reclamar a devolução de qualquer quantia com que tenha contribuído para os cofres da Associação. **Capítulo VI - Da Assembléia Geral**. **Artigo 16** - A Assembléia Geral, convocada, instalada e realizada de acordo com o estatuto social exprime o poder soberano da Associação e tem poderes para decidir sobre todos os atos e fatos relacionados às finalidades da Associação, bem como tomar decisões que julgar convenientes à defesa dos seus interesses; é constituída pelos associados em pleno gozo dos direitos sociais. **Parágrafo Único** - A convocação dos Órgãos Deliberativos far-se-á na forma deste Estatuto, ficando assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação. **Artigo 17** - A Assembléia Geral extraordinária reunir-se-á em qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem, e será convocada pelo provedor ou por 1/5 (um quinto) dos associados, através do provedor. **Artigo 18** - A Assembléia Geral, que reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, até o último dia do primeiro trimestre, tem por finalidade: a) Examinar e aprovar ou rejeitar, se for o caso, as contas prestadas e apresentadas pela Mesa Administrativa relativamente aos negócios sociais e referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro anterior, após manifestação do Conselho Fiscal; b) Destituir, total ou parcialmente, os integrantes da Mesa Administrativa do exercício dos seus cargos; c) Examinar, aprovar ou rejeitar as matérias de sua competência e

SCM SJB

## Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como  
Instituição Filantrópica sob nº  
1.044. No Conselho Nacional  
de Serviço Social do MEC sob  
nº 99.902

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de São Joaquim da Barra - CE, S.P.

CARLOS ROBERTO BURITI

RENA ISENHUKI

E. J. VENTE

AUREO LEBER SARRI

SOLVENE

VIDADOCIA - ENTIDADE PÚBLICA

Declaração de Entidade Pública

v. Resolução da Presidência 24/10/1971.

Declaração de Entidade Pública

Municipal Lei N.º 236 de

21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

REGISTRO ANS - 34509-1

que constam da respectiva pauta de trabalho; d) A cada 04 (quatro) anos, no mês de dezembro, serão realizadas eleições para os cargos de integrantes da Mesa Administrativa da Associação, e no dia 1º. do mês de janeiro do ano seguinte serão empossados os eleitos; e) Eleger o Presidente da Assembleia; f) Decidir sobre o recebimento de bens onerados, doações com encargos; g) Permitir a oneração de seus bens, para fins de garantia, bem como sobre a alienação de bens onerados de terceiros; h) Decidir sobre a concessão de títulos de Associados Beneméritos e Honorários a quem, a seu juízo, os faça merecer; i) Decidir os recursos que lhe tenham sido encaminhados para solução de pendências entre a Mesa Administrativa e os associados; j) Resolver os casos e situações que lhe venham a ser apresentados quer pela Mesa Administrativa, quer pelos associados, nos termos deste estatuto; k) Determinar a dissolução da Associação e a destinação dos seus bens a Associações semelhantes; l) Eleger, empossar e, se for o caso, destituir os membros integrantes do Conselho Fiscal; m) Aprovar ou rejeitar as contas da Mesa Administrativa após parecer prévio do Conselho Fiscal; n) Alterar o Estatuto parcial ou total. **Parágrafo 1º** - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos associados. **Parágrafo 2º** - Quando se discutirem as matérias constantes dos itens "f", "g", "l" deste artigo, as decisões, para se considerarem aprovadas, deverão contar necessariamente com o voto de 2/3 dos presentes. **Parágrafo 3º** - I denticamente será exigida a aprovação, por 2/3 dos presentes, quando for contrariado o parecer do Conselho Fiscal emitido para aprovação ou rejeição das contas da Diretoria ou Mesa Administrativa. **Parágrafo 4º** - Na Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, o voto é direto, pessoal, intransferível e deve ser proferido em Assembleia, sendo terminantemente proibida a constituição de procurador para tal finalidade. **Parágrafo 5º** - Aquele que tiver interesse pessoal na votação da matéria discutida fica expressamente proibido de votar. **Parágrafo 6º** - Para as deliberações a que se referem às letras "b", "d" e "n" é exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em segunda convocação, sem a maioria absoluta dos associados presentes. **Artigo 19** - As Assembleias Gerais e Extraordinárias serão convocadas em qualquer tempo, sempre que os interesses sociais o exigirem, conforme disposição estatutária. **Artigo 20** - As Assembleias Gerais serão convocadas da seguinte forma: I - As Ordinárias, pelo Provedor ; II - As Extraordinárias: a) Por meio do provedor ou por convocação deste. b) A requerimento escrito de 1/5 dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais. c) A requerimento da Mesa Administrativa. d) Pelo presidente do Conselho Fiscal, em matéria de sua competência. **Artigo 21** - As Assembleias Gerais serão convocadas ou contra recibo, lançado em livro próprio, ou mediante carta, com aviso de recepção, ou ainda através de edital afixado no quadro de avisos da Associação. **Parágrafo 1º** - O prazo que medeia entre a convocação e a realização da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é de no mínimo 05(cinco) dias úteis. **Parágrafo 2º** - I denticamente, tanto nos editais de convocação da Assembleia como nas cartas e avisos deverão estar fixados o dia e mês de sua realização e a respectiva ordem de trabalho e matérias que serem discutidas **Parágrafo 3º** - As Assembleias Gerais funcionarão com a presença no mínimo da metade mais um dos associados com direito a voto, em primeira convocação. Constatada a falta de número, será feita uma segunda convocação com intervalo de 1 (uma) hora e após, com qualquer número, salvo dispositivos em contrário. **Artigo 22** - A Presidência das Assembleias Gerais caberá sempre ao provedor, na sua falta ou impedimento, respectivamente, ao seu substituto legal e, em seguida, àquele designado nestes Estatutos.

SCM SJB

## Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como  
Instituição Filantrópica sob nº  
1.014. No Conselho Nacional  
de Serviço Social do MEC sob  
nº 99.902

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de São Joaquim da Barra - E. I. S.

CARLOS ROBERTO B. A. TI

RENATO SENHORI

Escrivente

AUREO CLEBER SARPI

Escrivente

Vice-Escrivente

Declaração de Utilidade Pública

VERGELHO, N.º 36, S. 71/12/1971.

Declaração de Utilidade Pública

Municipal - Lei N.º 236 de

21/04/1956 CEAS 745 CAH 784.

REGISTRO ANS - 34509-1

**Parágrafo Único:** No caso de não comparecimento de nenhum dos membros citados no caput deste artigo, a presidência será exercida por um membro da Mesa Administrativa escolhido pelos demais. **Artigo 23** - Servirá de secretário nas Assembléias Gerais o Secretário da Mesa Administrativa e, na sua falta ou impedimento, o provedor designará um associado esse mister.

**Parágrafo 1º:** o presidente não poderá tomar parte nas discussões, limitando-se a expor seu modo de pensar com relação às questões em debate, encaminhando a discussão e só terá direito ao voto de qualidade ocorrendo empate na votação. **Parágrafo 2º:** ao Secretário compete fazer a leitura da ata da Assembléia anterior e lavrar a da sessão em que serve. **Capítulo VII - Das Eleições.** **Artigo 24** - A cada 04 (quatro) anos, no mês de dezembro, a Assembléia Geral Ordinária elegerá os integrantes da Mesa Administrativa, que será composta de um Provedor, um Vice Provedor, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, cinco mesários e dois suplentes. **Artigo 25** - Na Assembléia Geral destinada à eleição da Mesa Administrativa, os candidatos apresentar-se-ão em chapas, com todos os cargos preenchidos, além de 02 (dois) suplentes para possíveis substituições em caso de impedimento, sendo vedadas candidaturas individuais. **Parágrafo Único** - Para que a eleição se realize é necessário o seguinte quorum: 2/3 dos associados com direito a voto em primeira chamada ou 50% dos associados mais um (maioria absoluta), todos com direito a voto, em segunda chamada, a ser realizada uma hora após a primeira. **Artigo 26** - As votações para os cargos da Mesa Administrativa serão feitas por escrutínio secreto ou por aclamação caso a assembleia designada especificamente para fins da eleição assim entender. **Parágrafo Único** - Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleita a chapa que estiver composta pelos associados mais velhos pela soma das idades e, se persistir a igualdade, pelos associados mais antigos na Associação. **Artigo 27** - Para esse fim, as chapas deverão estar inscritas e registradas na Mesa Administrativa em até 60 (sessenta) dias antes da realização da Assembléia; decorrido esse prazo não mais poderão ser feitas ou aceitas as inscrições. **Parágrafo 1º** - Instalada essa Assembléia, será designada uma comissão eleitoral que, composta por 03 (três) membros por aquela designados, apreciará as impugnações aos candidatos ou chapas. **Parágrafo 2º** - Essa comissão somente se constituirá caso haja impugnações, as quais só poderão ser ofertadas depois de instalada a Assembléia, sendo possível à apresentação de recurso. **Parágrafo 3º** - Não havendo impugnações ou resolvidas as que surgirem, será nomeada comissão escrutinador pela presidência da Assembléia, que será constituída, respectivamente, por ordem de idade, por presidente e escrutinadores. **Parágrafo 4º** - Ao presidente caberá: a) Instalar urna para aposição de votos, após exame de mesa; b) Preparar as cédulas de votação, rubricando-as; c) Tomar os votos dos presentes e aberta à urna serão contados os votos, confrontando-se com o livro de presenças; em seguida serão anulados os votos rasurados. d) Anular a eleição se o número de votos for inferior ou superior àqueles dos presentes; e) Proclamar os eleitos; **Parágrafo 5º** - A Assembléia Geral dará posse aos eleitos no dia 1º (Primeiro) de janeiro do ano seguinte. **Parágrafo 6º** - Poderá, a requerimento de maioria absoluta, ser marcada sessão solene para essa posse. **Parágrafo 7º** - Sem prejuízo de sua realização, os eleitos exercerão o respectivo mandato no dia do seu início. **Artigo 28** - Terminada a eleição, será cumprido o disposto no parágrafo 5º do artigo anterior.

**Parágrafo 1º** - Se algum associado eleito que compõe a chapa vencedora não estiver presente à Assembléia, o secretário deverá dirigir-lhe um ofício comunicando-lhe o dia em que deverá tomar posse. **Parágrafo 2º** - Quando algum dos eleitos não puder, por motivo justificado, aceitar o cargo, será empossado o associado que for eleito como suplente. **Parágrafo 3º** - Das



SCM SB

## Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de São Joaquim da Barra - Est. SP.

Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como  
Instituição Filantrópica sob nº  
1.044. No Conselho Nacional  
de Serviço Social do MEC sob  
nº 99.902

CNPJ: 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininha n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

Declarada de Utilidade Pública  
Estadual - Decreto nº 50.211/1971.  
Município de São Joaquim da Barra - SP  
Declaração de Utilidade Pública  
Municipal - Lei nº 226 de  
21/08/1958 CEAS 745 CAH 784.

REGISTRO ANS - 34509-1

decisões da comissão eleitoral e da escrutinadora caberá recurso à Assembléia Geral, que será soberana para decidir a respeito. **Capítulo VIII - Da Administração Artigo 29** - A administração da Associação será confiada à Mesa Administrativa eleita na forma dos artigos 24 a 28 do presente Estatuto, que será constituída de um Provedor, um Vice Provedor, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, cinco mesários e dois suplentes. **Parágrafo 1º** - A Mesa Administrativa administra e gera a Associação, exercendo suas funções gratuitamente pelo período de 04 (quatro) anos, devendo nomear um administrador, com título universitário, para a efetiva direção da Associação. O administrador nomeado subordinar-se-á hierárquica e diretamente ao Provedor e à Mesa Administrativa e será remunerado pelo trabalho. **Parágrafo 2º** - Os administradores deverão preencher as condições previstas na Resolução Normativa nº 11, de 22 de julho de 2002, da Agência Nacional de Saúde Suplementar. **Artigo 30** - O Provedor e demais membros da Mesa serão empossados perante a Assembléia Geral, prestando compromisso de bem e fielmente cumprirem suas atribuições. **Artigo 31** - A Mesa Administrativa se reunirá ordinariamente a cada seis meses ou extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com a presença da maioria absoluta, convocada pelo seu Provedor. **Parágrafo 1º** - Na reunião Ordinária da Mesa Administrativa a ordem do dia constará da leitura, discussão, votação da ata anterior, do balancete do tesoureiro se houver, e a indicação do assunto de interesse da Administração a ser discutido na reunião extraordinária, apenas o assunto ou assuntos objeto da convocação. **Parágrafo 2º** - A Mesa Administrativa somente poderá funcionar com maioria absoluta dos seus membros nas convocações extraordinárias e nas ordinárias pelo menos com cinco membros. **Parágrafo 3º** - As decisões serão tomadas por maioria absoluta, e em caso de empate o Provedor proferirá voto de desempate, ou voto de qualidade. **Parágrafo 4º** - A Mesa Administrativa poderá ter em funcionamento, duas comissões: a) Patrimônio e obras: cuja rotina encontra-se descrita no regulamento interno. b) De relações públicas. **Parágrafo 5º** - Poderão ser constituídas outras, conforme as necessidades sociais. **Parágrafo 6º** - Em qualquer caso serão presididas por mesário indicado pelo provedor e terão mais um membro escolhido pela Mesa, dentre os associados quites com os cofres sociais. **Parágrafo 7º** - O administrador nomeado, pessoa de reconhecida idoneidade e de absoluta confiança do Provedor, a este deve prestar contas de sua administração. **Parágrafo 8º** - Se houver renúncia ou desaparecimento coletivo da Mesa, de modo que seja impossível a deliberação, caberá ou aos membros remanescentes ou ao associado mais antigo convocar Assembléia Geral extraordinária para o preenchimento dos cargos da nova mesa. **Artigo 32** - A Mesa Administrativa tem poderes para praticar todos os atos de administração e resolver qualquer assunto de interesse da Associação, observada a regra da maioria absoluta, exceto os casos da competência da Assembléia Geral, bem como os de competência do Provedor, nos termos do art. 36 do presente Estatuto. **Artigo 33** - As reuniões extraordinárias serão convocadas mediante aviso por escrito, no qual cada membro da Mesa lançará o "ciente". **Parágrafo Único** - Se qualquer membro da Mesa Administrativa deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas sem motivo justificado, entender-se-á que renunciou ao cargo, procedendo-se então ao preenchimento da vaga conforme determinam estes Estatutos. **Artigo 34** - As vagas que se verificarem entre os mesários, antes de terminado o mandato, deverão ser preenchidas pelos suplentes. **Parágrafo 1º** - Se não houver suplentes ou se estes não puderem, por motivo justo, assumir o cargo, o provedor convocará a Assembléia Geral para eleger os novos membros da Mesa dentro de dez (10) dias após a





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

SCM SUB

# Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como  
Instituição Filantrópica sob nº  
1.044. No Conselho Nacional  
de Serviço Social da MEC sob  
nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga, n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

OFICIAL DE REG. CIVIL LAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de São Joaquim da Barra - Est. S.P.

CARLOS ROBERTO B. J. 11

RENAZO SENHUKI

F. c/crente

AUREO CLERBER SARPI

escrivane

Verso: No ato de Utilidade Pública

Declarado o ato de Utilidade Pública

Verso: No ato de Utilidade Pública

Municipal, bel. N.º 236 de

21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

REGISTRO ANS - 34509-1

Fiscalizar os recebimentos, pagamentos, assinar cheques e depositar numerários juntamente com o provedor, ou com o administrador. **Artigo 41** - Ao segundo tesoureiro compete substituir o primeiro tesoureiro nas suas faltas e impedimentos. **Capítulo XI - DO CONSELHO FISCAL**. **Artigo 42** - O Conselho Fiscal se constitui de 05(cinco) membros e 01(um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato coincidente com o da Mesa Administrativa da Associação, nos termos da alínea "d" do artigo 18, do Estatuto. **Artigo 43** - Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar e visar balancetes e o balanço do Hospital e Plano de Saúde, dando parecer sobre o balanço; b) Verificar a escrituração da Associação; c) Fiscalizar o desenvolvimento de obras e programas de trabalhos da Associação; d) Fazer recomendações à Mesa, a respeito das falhas e irregularidade que encontrar no seu trabalho de fiscalização; e) Convocar extraordinariamente, por intermédio de seu presidente, a Assembléia Geral, quando julgar necessário, conforme dispositivos estatutários. **Artigo 44** - Ao presidente do Conselho Fiscal, eleito anualmente, pelos seus pares compete: a) Convocar e dirigir as reuniões do Conselho Fiscal; b) Escolher um secretário; c) Escolher o relator dos assuntos a serem examinados; d) Distribuir os setores de fiscalização entre os conselheiros; e) Assinar a correspondência do Conselho Fiscal; f) Convocar as Assembléias Extraordinárias quando preenchidas as formalidades estatutárias. **CAPITULO XII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**. **Artigo 45** - Este Estatuto poderá ser modificado total ou parcialmente pela Assembléia Geral. **Artigo 46** - As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto. Suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, em relação ao total dos associados presentes e em pleno gozo dos seus direitos estatutários, salvo em casos especiais previstos neste estatuto. **Parágrafo 1º** - Para as deliberações a que se referem as letras "b", "d" e "n" do artigo 18, é exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembléia deliberar, em segunda convocação, sem a maioria absoluta dos associados presentes. **Parágrafo 2º** - Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação, a juiz da Assembléia será revertido em benefício de associação de finalidade semelhante, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. **CAPITULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**. **Artigo 47** - A pessoa jurídica objeto deste Estatuto, de fins benficiares e filantrópicos destinados exclusivamente à saúde, não visa lucro e nem poderá distribuir parcela de seu patrimônio e de suas rendas, a título de lucro, participação ou benefício aos seus associados, dirigentes, mesários e médicos, qualquer que seja o pretexto para tanto. **Artigo 48** - Os membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal, assim como os dirigentes ou integrantes de comissões, em assembléia, não receberão vencimentos, ordenados, salários, gratificações ou remuneração de qualquer espécie pelos serviços que prestarem. **Artigo 49** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. **Artigo 50** - Esta Associação, de fins benficiares e filantrópicos voltados exclusivamente à saúde, aplica integralmente no território nacional suas rendas e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais. **Artigo 51** - A Associação poderá, mediante deliberação da Mesa, estabelecer convênios com instituições civis, oficiais ou entidades particulares ou de classe para a prestação de serviços hospitalares. **Artigo 52** - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação. **Artigo 53** - Para a boa ordem do serviço hospitalar, nenhum enfermo, a não ser em casos urgentes, poderá ser internado no hospital geral sem a estrita observância das disposições

SCM SIB

Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como  
Instituição Filantrópica sob nº  
1.044 No Conselho Nacional  
de Serviço Social do MEC sob  
nº 99.902

# Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

OFICIAL DE REG. CIVIL OAS PESSOAS JUÍZIDAS  
Comarca de São Joaquim da Barra - Est. SP

ALVORADA PORTO LUR

RENATO SENHUKI

Escrivente

ANDRÉ CLIFFORD COELHO

Escrivente

Decreto Municipal de Utilidade Pública

Estatuto Especial nº 21/12/1977

Decreto Municipal de Utilidade Pública

Estatuto Especial nº 236 de

21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

REGISTRO ANS - 34509-1

do regimento interno. **Artigo 54**- Em caso de dissolução da Associação será procedido conforme o disposto no parágrafo segundo do artigo 46 deste diploma. **Artigo 55** - O presente estatuto, uma vez aprovado em Assembléia Geral, será registrado, impresso e distribuído a todos os associados, e passará a vigorar a partir do dia 01 de Agosto de 2010. **Artigo 56** - Todos os casos omissos no presente Estatuto deverão ser resolvidos pela Assembléia Geral.

**CAPITULO XIV - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS.** **Artigo 57** A Associação prestará assistência exclusiva à saúde dos desvalidos, carentes, necessitados e aos seus associados, que não possam pagar os atendimentos relacionados no art. 3º, através do Sistema Único de Saúde, ou ainda através da gratuidade conforme dispositivos legais e a critério da mesa administrativa.

**Artigo 58** - Ditos serviços, do ponto de vista médico, serão prestados por médicos, paramédicos e outros, como definido em lei. **Artigo 59** - Os médicos, para fins de relacionamento comum com esta Associação, serão reunidos num Corpo Clínico ou Corpo Médico. **Parágrafo 1º** - O Corpo Clínico ou Corpo Médico constitui-se de um agrupamento onde se reúnem médicos previamente admitidos pela Mesa Administrativa da associação, sendo certo que o Corpo Clínico e a associação mantêm entre si uma relação atípica. **Parágrafo 2º** - Os médicos integrantes do Corpo Clínico prestam serviços às pessoas necessitadas e amparadas pela Associação, sendo-lhes assegurado o direito de usar as instalações, equipamentos, serviços, aparelhos cirúrgicos e pessoal da Associação para tal fim, podendo tal direito ser estendido ao atendimento de pacientes particulares. **Parágrafo 3º** - O ingresso do médico ao corpo clínico não lhe confere o direito de credenciamento junto aos planos de saúde mantidos pela Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, bem como junto aos planos de saúde com os quais a Santa Casa mantém convênio. **Parágrafo 4º** - Inexiste vínculo empregatício entre a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra e os integrantes do seu Corpo Clínico, que desenvolvem seus trabalhos na Associação em caráter de completa autonomia, responsabilizando-se, com exclusividade, pelo recolhimento de todos os tributos decorrentes dessa prestação de serviços. **Parágrafo 5º** - Quando se tratar de contrato e convênios para prestação de serviços médico-hospitalares, celebrados com pessoas jurídicas de direito público interno, ou com pessoas jurídicas de direito privado, ditos serviços continuam sendo organizados e dirigidos pela Associação. **Parágrafo 6º** - Nessa situação, os médicos ou assemelhados também poderão utilizar as instalações, serviços, equipamentos, aparelhos cirúrgicos da Associação, nas condições em que estiverem tabelados, aos clientes de tais contratos e convênios. **Parágrafo 7º** - É vedado aos médicos integrantes ou não do corpo clínico encaminhar pacientes particulares para atendimento ou internação via SUS, sob pena de, em o fazendo, obrigarem-se pelo resarcimento, perante o hospital, dos valores gastos pela Associação com o paciente, ficando facultado à Santa Casa o desconto da referida quantia por ocasião do pagamento dos honorários médicos. **Parágrafo 8º** - A realização de todo e qualquer procedimento, inclusive cirúrgico, com material próprio, pelos médicos integrantes ou não do corpo clínico, depende da expressa anuência da administração do hospital ou do plano de saúde mantido pela associação, conforme a natureza do atendimento. **Parágrafo 9º** - O médico integrante ou não do corpo clínico que violar a regra estabelecida no parágrafo anterior assume exclusiva responsabilidade civil e financeira pelo uso de seu próprio material, eximindo a Santa Casa de todo e qualquer pagamento, seja a que título for. **Parágrafo 10º** - Sob pena de descredenciamento automático dos planos de saúde mantidos e geridos pela Santa Casa, os médicos integrantes ou não do corpo clínico assumem o compromisso de atender a população.

SCM SIB

# Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininha n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

CARLOS ROBERTO PURITI

RENAO SENHUKI

Lscriturante

ALREO CLEBER SABR

Lscriturante

Vice-presidente da Comarca

Declarada de utilidade Pública

Decreto Municipal nº 27/12/1971.

Declarada de utilidade Pública

Municipal Lai. N.º 236 de

21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

REGISTRO ANS - 34509-1

carente que buscar atendimento à saúde pela via do SUS nas dependências dessa associação, sempre com a finalidade de fazer cumprir o objetivo social da Santa Casa de Misericórdia.

**Artigo 60** - A Mesa Administrativa constitui o Órgão Deliberativo e Executivo da Administração do Hospital de acordo com a competência que lhe confere o presente estatuto.

**Parágrafo Único** - Cabe ao Provedor intervir diretamente na Administração dos leitos e Serviços hospitalares. Para isso, poderá fazê-lo diretamente ou por intermédio do Administrador Hospitalar, de que trata o Artigo 29 deste Estatuto, com título universitário, contratado para tanto, mas subordinado hierárquica e diretamente ao provedor e a Mesa Administrativa. **Artigo 61**

- O Corpo Clínico da Santa Casa compõe-se de médicos credenciados, tanta quantos forem necessários para o exercício das atividades mantidas pelo hospital ou pelo Plano de Saúde.

**Parágrafo Único** - Em qualquer tempo a Mesa Administrativa poderá fixar o número mínimo de médicos necessários à consecução dos serviços que mantém, ouvido o Diretor Clínico, sendo certo que essa matéria é de exclusiva competência da mesa. **Artigo 62** - A Mesa Administrativa da Associação é quem admitirá os médicos de seu Corpo Clínico mediante requerimento assinado por estes, acompanhados de Curriculum Vitae, ouvido o Corpo Clínico.

**Parágrafo Único** - O parecer do Corpo Clínico não tem por força vinculante quer para admitir, quer para rejeitar admissão de médicos que hajam solicitado ingresso. **Artigo 63** - Os médicos integrantes do Corpo Clínico do Hospital, além do que lhes pertinir, nestas disposições, sujeitar-se-ão a um regimento ou regulamento interno, com suas atividades e atribuições aprovadas pela Mesa Administrativa. **Parágrafo Único** - A Mesa Administrativa, antes de aprovar o Regimento Interno, quando este for elaborado, ouvirá os médicos. **Artigo 64** - Os médicos credenciados do Corpo Clínico subordinam-se a um Diretor Clínico, elo entre estes e a Administração do Hospital, eleito dentre 03(três) credenciados, pelos demais, na forma estabelecida pelo respectivo regulamento interno. O seu mandato será igual àquele prefixado aos dirigentes da Associação. **Parágrafo Único** - É facultado ainda, à Mesa Administrativa, escolher como Diretor Clínico outro médico não integrante da lista tríplice desde que haja aprovação por 1/3 (um terço) dos integrantes do corpo clínico, em primeira convocação, ou com pelo menos um quinto nas convocações seguintes. **Artigo 65** - Com o conhecimento do Diretor Clínico e expressa autorização da Mesa Administrativa, os pacientes internados poderão ser assistidos por médicos de sua livre escolha, mesmo não pertencentes ao Corpo Clínico do Hospital da Associação, conforme disposição de Regimento do Corpo Clínico. **Artigo 66** - Será excluído do Corpo Clínico, por ato da Mesa Administrativa, o médico credenciado que: I - Transgredir as normas estatutárias e regulamentares do hospital desta Associação; II - Comprometer o bom nome e a reputação do hospital; III - Opor-se com menosprezo ou acintosamente às decisões e determinações da Mesa Administrativa; IV - Assumir entre os colegas, funcionários e servidores, atitudes incitadoras à desordem e ao desrespeito das normas vigentes, em prejuízo da Administração do Hospital; V - Infringir as normas de resolução pertinentes à ética médica; VI - Infringir o Regimento Interno do Corpo Clínico e as disposições deste Estatuto; VII - Recusar o atendimento ao paciente, incluindo aqueles assistidos pelo SUS, nos termos do convênio mantido entre a Associação e a Secretaria de Estado da Saúde. **Parágrafo Único** - As normas constantes do Regimento Interno do Corpo Clínico têm caráter supletivo do Estatuto, no que com ele coincidirem, prevalecendo à letra do Estatuto quando forem conflitantes. **Artigo 67** - A Santa Casa Administrará ainda um Plano de Saúde denominado Santa Casa Saúde, cujo objetivo único e exclusivo é a atuação na área de

SCM SJB

## Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.649.162/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

ÓFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS J.P.212/RS  
Comarca de São Joaquim da Barra - Est. SP.

CARLOS ROBERTO BUNI

RENATO SENHOR

Escrevente

AUREO CLÉBER SARRI

Assessor

VICTOR NOMA GIBERTI

Declarado de Utilidade Pública

Municipal N° 001/12/1971.

Declarado de Utilidade Pública

Municipal L.E. N.º 236 de

21/08/1956-CEAS 745 CAH 784.

Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como  
Instituição Filantrópica sob nº  
1.044. No Conselho Nacional  
de Serviço Social do MEC sob  
nº 99.902

REGISTRO ANS - 34509-1

saúde suplementar, registrado na ANS(Agência Nacional de Saúde suplementar) sob n.º 34.509-1 e seus produtos registrados e aprovados pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar). Artigo 68 - O referido Plano de Saúde obedecerá todos os critérios estatutários da Santa Casa bem como seus objetivos. Artigo 69 - A Administração do Plano de Saúde será feita pelo provedor ou por quem ele designar, função que poderá ser acumulada pelo administrador do Hospital, sendo que os vencimentos respectivos serão distintos. Artigo 70 - A Santa Casa Saúde, além de um Administrador que poderá ser nomeado pelo Provedor, manterá um médico auditor que deverá ser nomeado pelo provedor, pertencente ou não ao Corpo Clínico. Artigo 71 - Os Cargos de Administrador e Medico Auditor do Plano de Saúde serão remunerados, bem como os demais prestadores de serviços. Artigo 72 - O Plano de Saúde, a seu exclusivo critério, credenciaria tantos médicos quantos forem precisos para a prestação dos serviços que se propõe, bem como laboratórios, hospitais, serviços de diagnósticos por imagens e demais necessários aos seus usuários. Artigo 73 - Os credenciamentos serão de competência do Provedor ou alguém por ele designado. Artigo 74 - A prestação de serviço por médicos, laboratórios, fisioterapeutas, serviços de imagens e outros que poderão vir a ser criado serão remunerados com base em tabelas próprias e a referida prestação de serviço não constitui vínculo empregatício. Artigo 75 - A Santa Casa não poderá repartir lucros do Plano de Saúde a qualquer título, sendo que em havendo lucros deverão ser investidos em melhorias da estrutura física, bem como aquisição de equipamentos ou no custo da Associação. Capítulo XV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Artigo 76 - São partes integrantes deste diploma os Regimentos Internos criados ou que vierem a ser criado em conformidade com este Estatuto e destinados a normatizar as atividades da Associação. Artigo 77 - O mandato da atual Mesa Administrativa, eleita em dezembro de 2008, passa a ser de 04 (quatro) anos, em conformidade com as alterações promovidas neste estatuto, relativamente ao tema. Artigo 78 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2010, havendo que ser, em seguida, averbado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas desta Comarca. Artigo 79 - Revogam-se os Estatutos anteriores e as disposições em contrário. São Joaquim da Barra, 30 de Setembro de 2010. Finalmente nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Assembléia e pediu que fosse lavrassse esta ata que depois de lida e achada de acordo foi assinada a lista de presença anexa pelos que permaneceram no recinto e pediu que eu, Regina Nishimura Marcante, secretária ad.hoc digitasse, pelo que, conferi e assinei. (a.a.) Sydnei Marteleto, João Alberto Destro, Dr. Alexandre Nader, Regina Nishimura Marcante, Ademir Alves Figueiredo, Amélio Floriano Barbosa, Celso Colichio, Delza Nader, Edson Bernardes da Silva, Herivelto Leonello, João Amaro Dias, João Donizete Gonçalves, João Marincolo, Lázaro de Oliveira, Leonardo Barbosa Graci, Lourdes Nader, Lucia Helena M.T. Liporatti, Luis Ferreira, Mansueto Ferrari Neto, Maria Anália Mosconi Ferrari, Maria Aparecida F. Pazeto Oreste, João Tuzzi, Sebastião Leonidas Ceribelli, Sebastião Pazeto Sobrinho, Vânia Maria P.F. Fares, Alberto Donizete Lopes. Em 30 de Setembro de 2010.

Dr. Sydnei Marteleto  
Provedor

Dep. Jurídico  
Dr. Alexandre Nader  
OAB - 177.154

Regina Nishimura Marcante  
Secretária Ad hoc



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de São Joaquim da Barra - Est. SP

CARLOS ROBERTO BURTI  
Oficial  
RENATO SENHUKI  
Escrevente  
AUREO CLÉBER SARKI  
Escrevente  
VICTOR NOVAIS BURTI  
Escrevente  
VINICIUS NOVAIS BURTI  
Escrevente

## Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

SCM SJ

Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como  
Instituição Filantrópica sob nº  
1.044. No Conselho Nacional de  
Serviço Social do MEC sob nº  
39.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratinha n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP

REGISTRO ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública  
Estadual Lei nº 21/12/1971.  
Declarada de Utilidade Pública  
Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956  
CEAS 745 CA 1784.

### LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 30/09/2010

1 - Ademir Alves Figueiredo

2 - Amélia F. Barbosa

3 - Celso Colichio

4 - Delza Nader

5 - Edson Bernardes da Silva

6 - Herivelto Leonel

7 - João Amaro Dias

8 - João Donizete Gonçalves

9 - João Marincola

10 - Lázaro de Oliveira

11 - Leonardo Barbosa Graci

12 - Lourdes Nader

13 - Lucia Helena M. T. Liporatti

14 - Luis Ferreira

15 - Mansueto Ferrari-Neto

16 - Maria Analia Mosconi Ferrari

17 - Mena Ap. F. Pazeto

18 - Oreste João Tuzzi

19 - Sebastião Leonidas Ceribelli

20 - Sebastião Pazeto Sobrinho

21 - Sydnei Marteleto

22 - Vânia M. P. F. Fares

23 - José Antonio de Oliveira Neto

24 - Alberto Donizete Lopes

Administrador: Dr. João Alberto Destro

Dépt. Jurídico: Dr. Alexandre Nader

Secretaria Ad hoc: Regina Nishimura Marante

OFICIAL DE REG. IMÓVEIS, TIT. DOCT's, CIVIL  
DE P. JURID.

São Joaquim da Barra, SP.

Certifico e dou fé, que apresento certidão  
extraída do acordo com o § 1.º do artº  
19 da Lei n.º 6.015/73, está de conformidade  
com o original. São Joaquim da Barra, 10/10/2012

Recibo

Embutimentos  
Ao Estado  
A Carteira  
Ao Reg. Civil  
Ao Trib. Just.  
Total

R\$ - 2087  
R\$ - 653  
R\$ - 480  
R\$ - 126  
R\$ - 126  
R\$ - 36.81





# Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902.

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**

REG.ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971.  
Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra/SP. Aos **onze dias** do mês de dezembro de 2020, às 14:00 horas, aconteceu a assembleia geral ordinária para a realização da eleição da mesa administrativa, na Sala de Eventos da entidade. De acordo com a convocação, compareceram os Irmãos designados para a Assembleia Geral Ordinária, realizada durante a pandemia da Covid-19, razão pela qual foram observadas todas as normas e protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, como distanciamento seguro entre os presentes, utilização de máscara e álcool gel. Assim, procederam a eleição da Mesa Administrativa para o **Quadriênio 2021/2024 (mandato compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2024)**. Todos os Administradores eleitos preenchem as condições previstas na **Resolução Normativa nº 311, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações**. De acordo com os dispositivos do Estatuto, o início dos trabalhos foi promovido pelo Sr. Antonio Luis Soares, Provedor da Entidade, que anunciou o registro de uma única chapa cuja composição foi lida aos presentes e que foi a seguinte: **PROVEDOR: Antonio Luís Soares, brasileiro, casado, nascido em São Joaquim da Barra/SP, no dia 09/08/1952, sexo masculino, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Paula, 755 São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP:14.600-000, portador do RG n.º 5.713.598 SSP-SP, data de expedição 28/09/2012, inscrito no CPF sob n.º 550.823.868-91, filho de Hothon Calazans Soares e Maria Nunes Soares;** **VICE-PROVEDOR: João Amaro Dias, brasileiro, casado, nascido em Ipuã/SP, no dia 23/04/1948, sexo masculino, residente e domiciliado na Rua Piauí, n.º 1.744, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP:14.600-000, portador do RG n.º 4.343.834 SSP-SP, data de expedição 29/08/1967, inscrito no CPF sob n.º 156.170.098-34, filho de Geraldino Amaro Dias e Benedita Rosa Dias;** **SECRETÁRIO: Alberto Donizete Lopes, brasileiro, casado, nascido em Guará/SP, no dia 15/05/1956, sexo masculino, residente e domiciliado na Rua Voluntario Geraldo, 2341 São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP:14.600-000, portador do RG n.º 8.428.037 SSP-SP, data de expedição 20/01/2009, inscrito no CPF sob n.º 832.966.898-34, filho de João de Jesus Lopes e Alice Bugalho Lopes;** **2º SECRETARIO: Orestes João Tuzzi, brasileiro, casado, empresário aposentado, residente e domiciliado na Rua Sergipe, n.º 2.067, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP:14.600-000, portador do RG n.º 2.663.179 SSP-SP, data de expedição**



# Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

REG.ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

29/04/1980, inscrito no CPF sob n.º 160.963.638-49; 1º Tesoureiro: João Donizete Gonçalves, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 1939 São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 7.764.181 SSP-SP, data de expedição 04/09/1973, inscrito no CPF sob n.º 979.985.838-00; 2º Tesoureiro: Germano Ferreira, brasileiro, casado, alfaiate, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º 1.829, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 3.435.787 SSP-SP, data de expedição 20/07/1973, inscrito no CPF sob n.º 200.222.718-72; Mesários: Hugo Anselmo Ravagnani, brasileiro, casado, professor-delegado, residente e domiciliado na Rua Sergipe, n.º 1176, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 9.154.470 SSP-SP, data de expedição 03/09/1997, inscrito no CPF sob n.º 041.866.208-81; Nazareno Hilário Gonçalves, brasileiro, divorciado, nascido em Guará, no dia 28/08/1962, sexo masculino, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 925, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP:14.600-000, portador do RG n.º 9089055-3 SSP-SP, data de expedição 02/10/2008, inscrito no CPF sob n.º 034.153.018-26; José Maria Marquiori, brasileiro, casado, nascido em Miguelópolis, no dia 23/01/1958, sexo masculino, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, n.º 1575 Vila Conceição, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP:14.600-000, portador do RG n.º 8.052.894-6 SSP-SP, data de expedição 25/05/2010, inscrito no CPF sob n.º 005.729.868-82; Sebastião Pazeto Sobrinho, brasileiro, casado, nascido em Nuporanga, bancário aposentado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte n.º 1585, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 6.073.559 SSP-SP, data de expedição 29/01/2009, inscrito no CPF sob n.º 550.763.008-91; Leonardo Barbosa Graci, brasileiro, casado, nascido em 12 de Setembro de 1976, sexo masculino, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, n.º 1605, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP:14.600-000, portador do RG n.º 26.553.736-8 SSP-SP, data de expedição 25/08/2007, inscrito no CPF sob n.º 175.481.678-90; Suplentes de Mesário: Maria Aparecida Ferrari Pazeto, brasileira, casada, nascida em Ipuã, aposentada, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 1585, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 3.460.224-0 SSP-SP, data de expedição 31/10/2019, inscrita no CPF sob nº 140.931.548-72 e Arlete Maríncolo, brasileira, casada, professora aposentada, residente



# Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**  
REG.ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, 381, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, portadora do RG n.º 4.911.573 SSP-SP, data de expedição 28/05/1979, inscrita no CPF sob n.º 085.463.028-71; Conselho Fiscal: Silvio Mauad, brasileiro, casado, empresário, nascido em São Joaquim da Barra/SP, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 621, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 5.471.379 SSP-SP, data de expedição 15/12/2008, inscrito no CPF sob n.º 862.471.588-15; Delcidio Malveste, brasileiro, casado, nascido em Ipuã-SP, no dia 20/05/1950, sexo masculino, residente e domiciliado na Rua São Benedito, n.º 915, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP:14.600-000, portador do RG n.º 4.903.421-SSP-SP, data de expedição 14/03/1969, inscrito no CPF sob n.º 742.309.488-91; Soraia Pinhoni Ravagnani, brasileira, solteira, nascida em Palestina-SP, delegada de polícia, residente e domiciliada na Rua Sergipe 1176, São Joaquim da Barra/SP, Estado de São Paulo, CEP: 14.600-000, portadora do RG n.º 20.098.565 SSP-SP, data de expedição 03/09/1997, inscrita no CPF sob n.º 101.385.688-04; Edelberto Diniz Costa, brasileiro, casado, comerciante, nascido em São Joaquim da Barra/SP, no dia 30/09/1957, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 1.724, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 7.998.575 SSP-SP, data de expedição 19/11/1985, inscrito no CPF sob n.º 020.152.298-50; Lucia Helena Maito Trombini Liporatti, brasileira, casada, bancária, nascida em São Joaquim da Barra/SP, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, n.º 399, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, portadora do RG n.º 9.800.119 SSP-SP, data de expedição 30/11/1983, inscrita no CPF sob n.º 452.592.406-34; Suplente do Conselho Fiscal: Ademir Alves Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante aposentado, nascido em Ipuã/SP, no dia 13/12/1944, sexo masculino, residente e domiciliado na Rua Bahia n.º 2013, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP:14.600-000, portador do RG n.º 8.669.876- SSP-SP data de expedição 03/09/1974, inscrito no CPF sob n.º 490.849.338-34. Atendendo ao que determinam os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 27 do Estatuto, durante a sessão, não houve, entre a Irmandade, o desejo expresso de se constituir Comissão Eleitoral. Em seguida, e em conjunto os presentes dispensaram o ato de votação e apuração dos votos proferindo a eleição da chapa única por **aclamação**, na forma do **Artigo 26** dos Estatutos da entidade. Feito assim, naquele momento solene, a chapa em evidência foi oficialmente anunciada eleita para o **Quadriênio**



# Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**  
REG.ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

**2021/2024 (mandato compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2024)**, seguida pelos agradecimentos pronunciados pelo Provedor reeleito. Terminado esse ato que se revestiu de toda solenidade, tomou a palavra o **Administrador** da instituição **Dr. João Alberto Destro** que teceu considerações e agradecimentos por ser integrante dessa nova etapa que se inicia. Em seguida efetuou-se a leitura da constituição da diretoria eleita assim composta: **ANTONIO LUIS SOARES - PROVEDOR, JOÃO AMARO DIAS - VICE-PROVEDOR, ALBERTO DONIZETE LOPES - SECRETÁRIO, ORESTES JOÃO TUZZI - 2º SECRETARIO, JOÃO DONIZETE GONÇALVES - TESOUREIRO, GERMANO FERREIRA - 2º TESOUREIRO, MESÁRIOS: HUGO ANSELMO RAVAGNANI, NAZARENO HILÁRIO GONÇALVES, JOSÉ MARIA MARQUIORI, SEBASTIÃO PAZETO SOBRINHO, LEONARDO BARBOSA GRACI. SUPLENTES DE MESÁRIO: MARIA APARECIDA FERRARI PAZETO E ARLETE MARÍNCOLO. CONSELHO FISCAL: SILVIO MAUAD, DELCÍDIO MALVESTE, SORAIA PINHONI RAVAGNANI, EDELBERTO DINIZ COSTA E LÚCIA HELENA MAITO TROMBINI LIPORATI. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: ADEMIR ALVES FIGUEIREDO.** Encerrada a leitura, o Provedor reeleito **ANTONIO LUIS SOARES** usou da palavra para agradecer a confiança novamente depositada, juntamente com os demais membros da Administração. Em seguida anunciou a palavra livre para quem quisesse fazer uso dela e assim, não havendo quem se manifestasse, agradeceu a presença de todos e pediu que fosse lavrada esta ata que depois de lida e achada conforme foi assinada a lista pelos presentes e pediu que eu, Regina Nishimura Marcante, secretária ad hoc digitasse, pelo que, conferi e assinei. São Joaquim da Barra/SP, 11 de dezembro de 2020.

**ANTONIO LUIS SOARES**  
Provedor

**Regina Nishimura Marcante**  
Secretária Ad hoc

**SJB** Tabellão de Notas e Protesto  
São Joaquim da Barra-SP

RECONHEÇO, neste instrumento, SEM valor econômico, por BENEFICÊNCIA (S5), firma(s) das: **ANTONIO LUIS SOARES (33096), REGINA NISHIMURA MARCANTE (33095)**, que

Em testemunho da verdade,

**MARTHELLE IGNACIO BONATO** - ESCREVENTE SUBSTITUTA Preço: R\$ 12,92

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE e Seg.: 485248495840584949525255515

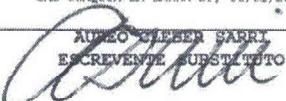
MARIA LYDIA GOMES FLORA - Tabellão Fornecedor: Rua Sergipe, 1298 • Centro - CEP: 14600-000 São Joaquim da Barra - SP - (16) 3618-2164 - (16) 3818-3631

**Marcelo Ignacio Bonato**  
Escrivente Autorizada  
Colegio dos Escritores do Brasil  
24567  
NOME: **Mauna**



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SAO JOAQUIM DA BARRA-SP  
Protocolo em 04/01/2021 sob n. 002244, com o seguinte  
registro nesta data: 06/01/2021  
AV. 39, Nog. No 18, MU 386, -SELO:  
1207094TINN000006125NN216, ATA DE ELEIÇÃO (MANDATO  
01/01/2021 A 31/12/2024)

SAO JOAQUIM DA BARRA-SP, 06/01/2021

  
AUREO CLEBER SARRI  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Emolumentos....	R\$ 45,37
Ao Estado.....	R\$ 12,91
Ao IPEFP.....	R\$ 8,83
Reg. Civil....	R\$ 2,38
Trib. Justiça..	R\$ 3,12
Ao Município..	R\$ 1,36
Ao Min. Públco:	R\$ 2,19
Condução/Outros:	R\$ 0,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 76,16</b>

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Comarca de São Joaquim da Barra - Est. SP

HENRIQUE JUNQUEIRA PEREIRA
Oficial
AUREO CLEBER SARRI
Escrevente
PLÁVIA JUNQUEIRA LOPES
Escrevente



# Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**

Registro ANS-34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

## CONVOCAÇÃO

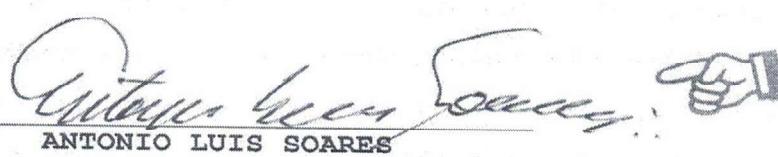
### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Para os devidos fins, observado o prazo de que trata o § 1º do Art.21 do Estatuto Social, convoco os membros da Diretoria da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, para participarem da Assembleia Geral ordinária, na Sala de Eventos da Santa Casa de Misericórdia, no dia **11 de Dezembro de 2020**, às **14 hs**, em primeira convocação, com a presença da metade e mais 01 dos votos correspondentes a Irmandade, inscritos e quites com a tesouraria. Caso não haja "Quorum", a reunião se instalará uma hora após, com qualquer número, na forma do artigo 21, § 3º do Estatuto Social, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- Eleição dos Membros da Mesa Administrativa da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA** para o Quadriênio **2021-2024**.

Em São Joaquim da Barra, 30 de Novembro de 2020

Antônio Luis Soares, presidente da Assembleia Geral ordinária, da Santa Casa de Misericórdia, no dia 30 de novembro de 2020, decretando a convocação da Assembleia Geral ordinária, para o dia 11 de dezembro de 2020, para tratar da seguinte Ordem do Dia.

  
ANTONIO LUIS SOARES

Provedor

João Alfredo Anjoletto  
Escrivente Autorizado

Tabelião de Notas e Protesto  
São Joaquim da Barra - SP

RECONHEÇO, neste instrumento, SEM valor econômico, por SEMELHANÇA a(s) firma(s)

de: ANTONIO LUIS SOARES (33096). Dou fé.

São Joaquim da Barra, 06 de janeiro de 2021.

Em testemunho, da verdade,

JOÃO ALFREDO ANJOLETO - ESCREVENTE AUTORIZADO

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE + Seg.: 4834484750483049485751485051



MARIA LYDIA GOMES FLORA - Tabeliã Pública  
Rua Serigipe, 1298 • Centro - CEP: 14600-000  
São Joaquim da Barra - SP - (16) 3818-2144 - (16) 3818-3631

54

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DATA - 11/12/2020**  
**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA**  
**QUADRIÊNIO - 2021-2024**

IRMANDADE	LISTA DE PRESENÇA	DATA
1 Ademir Alves Figueiredo	D. Ademir Alves Figueiredo	11/12/20
2 Alberto Donizeti Lopes	Alberto Donizeti Lopes	11/12/20
3 Amélio Floriano Barbosa	Amélio Floriano Barbosa	11/12/20
4 Antonio Luis Soares	Antonio Luis Soares	11/12/20
5 Antonio Máximo de Souza	Antonio Máximo de Souza	11/12/20
6 Arlete de Paula Marincolo	Arlete de Paula Marincolo	11/12/20
7 Dejanir Ferracioli	Dejanir Ferracioli	11/12/20
8 Delcidio Malveste	Delcidio Malveste	11/12/20
9 Edelberto Diniz Costa	Edelberto Diniz Costa	11/12/20
10 Fidelis Rossini Neto	Fidelis Rossini Neto	11/12/20
11 Germano Ferreira	Germano Ferreira	11/12/20
12 Herivelto Leonello	Herivelto Leonello	11/12/20
13 Hugo Anselmo Ravagnani	Hugo Anselmo Ravagnani	11/12/20
14 João Amaro Dias	João Amaro Dias	11/12/20
15 João Donizete Gonçalves	João Donizete Gonçalves	11/12/20
16 João Marincolo	João Marincolo	11/12/20
17 José Maria Marquiori	José Maria Marquiori	11/12/20
18 Leonardo Barbosa Graci	Leonardo Barbosa Graci	11/12/20
19 Lucia Helena M. T. Liporatti	Luzia Helena M. T. Liporatti	11/12/20
20 Maciel Francisco G. Filho	Maciel Francisco G. Filho	11/12/20
21 Maria Analia Mosconi Ferrari	Maria Analia Mosconi Ferrari	11/12/20
22 Maria Ap. F. Pazeto	Maria Ap. F. Pazeto	11/12/20
23 Milton Luis Marcante	Milton Luis Marcante	11/12/20
24 Nazareno Hilário Gonçalves	Nazareno Hilário Gonçalves	11/12/20
25 Oreste João Tuzzi	Oreste João Tuzzi	11/12/20
26 Roque Pedro Gonçalves Jr.	Roque Pedro Gonçalves Jr.	11/12/20
27 Sebastião Pazeto Sobrinho	Sebastião Pazeto Sobrinho	11/12/20
28 Silvio Mauad	Silvio Mauad	11/12/20
29 Sonia Toshie N. Malveste	Sonia Toshie N. Malveste	11/12/20
30 Soraia Pinhoni Ravagnani	Soraia Pinhoni Ravagnani	11/12/20
31 Vânia M. P. F. Fares	Vânia M. P. F. Fares	11/12/20
João Alberto Destro	João Alberto Destro	11/12/20
Regina Nishimura Marcante	Regina Nishimura Marcante	11/12/20



Tabelião de Notas e Protesto  
 São Joaquim da Barra - SP

MARIA LYDIA GOMES FLORA - Tabelião Pública  
 Rua Sergipe, 1298 • Centro - CEP: 14600-000  
 São Joaquim da Barra - SP - (16) 3818-2144 - (16) 3818-3631



A U T E N T I C O : A presente cópia conforme original, feita em São Joaquim da Barra - SP, 29/12/2020 18:15:37, Total R\$ 3,74.

JOÃO ALFREDO ANDOLETO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 \* VALIDO SÓMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*

João Alfreto Andoleto  
 Escrivente Autorizado

EM BRANCO



Registrado no Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho  
Nacional de Serviço Social do MEC sob  
nº 99.902

### Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública  
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada  
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º  
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH  
784

### ***DECLARAÇÃO***

Eu ***Antonio Luis Soares***, portador do CPF nº 550.823.868-91, RG nº 5.713.598-8 / SSP, vice provedor da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, declaro para os devidos fins, que todos os atos e procedimentos realizados com os recursos recebidos por esta entidade, através do ***Convênio/Termo Aditivo nº 1057/2020***, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, atenderam aos princípios da legalidade, imparcialidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

São Joaquim da Barra, 05 de Janeiro de 2022

Assinado de forma  
**ANTONIO LUIS** digital por ANTONIO  
**SOARES:55082** LUIS  
**386891** SOARES:55082386891  
Dados: 2022.01.05  
13:58:03 -03'00'

***Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra***  
***Antônio Luis Soares***  
***Provedor***



Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filantrópica sob nº 1.044. No  
Conselho Nacional de Serviço Social  
do MEC sob nº 99.902

### Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga nº 1221 - Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública  
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada  
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º  
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH  
784

## **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES – 2020**

### **IDENTIFICAÇÃO:**

RAZÃO SOCIAL:

**Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**

NOME FANTASIA:

**Não tem**

ENDEREÇO:

**Rua Piratininga, nº 1221**

CIDADE:

**São Joaquim da Barra**

UF:

**São Paulo**

CEP:

**14600-000**

CNPJ:

**59.849.182/0001-12**

CNES:

**2040088**

TELEFONE:

**(16) 3810-4000**

FAX:

**(16) 38104000**

E-MAIL:

**regina.contabil@gruposantacasa.com.br**

SITE:

**www.gruposantacasa.com.br**

### **TIPO DE ESTABELECIMENTO E DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO:**

TIPO DE ESTABELECIMENTO:

**Sede Própria**

NUMERO DO REGISTRO NO LIVRO RELATIVO AO PRIMEIRO REGISTRO LEGAL:

**18**

CARTÓRIO:

**Cartório de Registro de Títulos Documentos Registro Civil das Pessoas Jurídicas**

MUNICÍPIO / UF:

**São Joaquim da Barra - SP**



Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filantrópica sob nº 1.044. No  
Conselho Nacional de Serviço Social  
do MEC sob nº 99.902

### Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratinha n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública  
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada  
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º  
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH  
784.

DATA DO REGISTRO:

**Novembro de 1949**

### - COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA:

#### **- MANDATO DA ATUAL DIRETORIA:**

Inicio:	Término:
<b>2021</b>	<b>2024</b>

### **- CORPO CLÍNICO:**

#### **COMPOSIÇÃO DO CORPO CLÍNICO**

01	Dr. ADEL MIGUEL	CARDIOLOGIA / CLÍNICA MÉDICA RUA VOLUNTARIO GERALDO, 1157 – F: 3818-1122
02	Drª. ADRIANA MAUAD	OFTALMOLOGIA/MEDICO DO TRABALHO RUA MINAS GERAIS, 1543 – F: 3818-2708
03	Drª. ALESSANDRA RIBEIRO A. M. BASAGLIA	GINECOLOGIA / OBSTETRICIA RUA BAHIA, 831 – F: 3811-1420
04	Dr. ALESSANDRO RUZ FREIRE	ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA / CIRURGIA GERAL RUA: RIO DE JANEIRO,
05	Dr. ANTÔNIO NADER	RADIOLOGIA RUA PIRATININGA, 1221 – F: 3818-2011 – 3810-4054
06	Dr. ARNALDO ANTÔNIO PIRES FERREIRA	CIRURGIA GERAL/ UROLOGIA/CLÍNICA MÉDICA
07	Dr. ATALIBA IDÊ	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA / CLÍNICA MÉDICA/ CIRURGIA GERAL RUA MARANHAO, - F: 3811-0065
08	Drª AURÉLIA JULIANA SANTOS GRACIANO MAFFIA	CARDIOLOGIA / CLÍNICA MÉDICA RUA VOLUNTARIO GERALDO, 1157 – F: 3818-3080
09	Dr. CARLOS EDUARDO DE CASTRO	NEUROLOGIA / CLÍNICA MÉDICA RUA AMAZONAS, 419 – F: 3818-2365
10	Dr. CARLOS EDUARDO GAGLIARDI TOLOI	CIRURGIA GERAL/ ENDOSCOPIA/ CLÍNICA MÉDICA/GASTROENTEROLOGISTA RUA SERGIPE, 1630 – F: 3818-1488
11	Dr. CARLOS EDUARDO MOTTA F. SACRAMENTO	RADIOLOGIA/CLÍNICA MÉDICA RUA PIRATININGA, 1221 – F: 3818-2011 – 3810-4054
12	Dr. CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ORSI	DERMATOLOGIA RUA PIRATININGA, 1178 – F: 3818-1988
13	Dr. CLEBER TRINDADE DE ARAÚJO	CARDIOLOGIA / CLÍNICA MÉDICA
14	Dr. CRÉSIO ALBERTO VAZ DOS SANTOS	CARDIOLOGIA / CLÍNICA MÉDICA RUA PIRATINIGA, 1252 – F: 3818-2900



Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filantrópica sob nº 1.044. No  
Conselho Nacional de Serviço Social  
do MEC sob nº 99.902

### Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininha n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública  
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada  
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º  
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH  
784

15	Drª. CRISTIANA MARQUES MIGUEL AQUINO	CARDIOLOGIA / CLÍNICA MÉDICA RUA PIRATININGA, 1208 – F: 3818-1081
16	Dr. EDUARDO CHEDID	GINECOLOGIA/ MASTOLOGISTA RUA PIRATININGA, 1052 – F: 3728-6992
17	Drª. ELAINE PRADA TUZZI SILVA	OFTALMOLOGIA/MEDICO DO TRABALHO RUA MATO GROSSO, 1178 – F: 3818-1988
18	Dr. FÁBIO EDUARDO FANTINI	OTORRINOLARINGOLOGIA/ CIRURGIA GERAL/MEDICO DO TRABALHO RUA MINAS GERAIS, 1543 – F: 3818-2708
19	Dr. FERNANDO LUÍS BENINE REIS	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA/ CLÍNICA MÉDICA/ CIRURGIA GERAL RUA SÃO BENEDITO, 400 – F: 3818-2930
20	Dr. GABRIEL JUNQUEIRA LEITE	OTORRINOLARINGOLOGIA/CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO/ CIRURGIA GERAL / CLÍNICA MÉDICA RUA PIRATININGA, 1305 – F: 3818-0844
21	DR. GIULIANO CORREA SILVA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 99207-8365
22	Dr. JOÃO BATISTA DA COSTA FERREIRA VICENTE	ANESTESIOLOGIA/CLÍNICA MÉDICA RUA PIRATINIGA, 1221 – F: 3818-0021
23	Dr. JOÃO FRANCELINO DE AQUINO NETO	NEUROLOGIA/ NEUROCIRURGIA/ CLÍNICA MÉDICA RUA PIRATINIGA, 1208 – F: 3818-1472
24	Dr. JOAO GUILHERME PINTO DO CARMO	OFATMOLOGIA/MEDICO DO TRABALHO RUA MATO GROSSO, 770 – F: 3818-1322
25	Dr. JORGE ANTÔNIO BARBOSA SANDRIN	PEDIATRIA RUA PIRATININGA, 1315 – F: 3818-1818
26	Dr. JOSÉ ESTEVAM ALVES	PEDIATRIA / DIRETOR CLINICO RUA BAHIA, 1185 – F: 3818-0455
27	Dr. JOSÉ MIGUEL SOBRINHO	CARDIOLOGIA / CLÍNICA MÉDICA RUA VOLUNTARIO GERALDO, 1157 – F: 3818-1122
28	Dr. JOSÉ ROBERTO CLEMENTE	OFATMOLOGIA / MEDICO DO TRABALHO RUA PIRATININGA, 1178 – F: 3818-1988
29	Dr. LAFAIETE ALVES JÚNIOR	INTENSIVISTA/ANESTESIOLOGISTA/CLÍNICA MÉDICA/CIRURGIA CARDIOVASCULAR
30	Dr. LUÍZ CARLOS PINTO DO CARMO	OFATMOLOGIA / MEDICO DO TRABALHO RUA MATO GROSSO, 770 – F: 3818-1322
31	Dr. LUCAS VICENTINI SOUSA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA RUA PIRATININGA, 1315 – F: 3818-2423
32	Dr. MARCEL NADER	RADIOLOGIA RUA PIRATININGA, 1221 – F: 3818-2011 – 3810-4054
33	Dr. MARCELO GRACIANO DE SOUZA MAFFIA	CIRURGIA GERAL/ UROLOGIA/ CLÍNICA MÉDICA RUA VOLUNTARIO GERALDO, 1157 – F: 3818-3080
34	Dr. MARCELO DE PAULA MIAN	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA/ CIRURGIA GERAL/ CLÍNICA MÉDICA RUA PIRATINIGA, 1252 – F: 3818-2900
35	Drª. MARGARETH FERREIRA ROCHA SANTOS	PEDIATRIA RUA PIRATINIGA, 1252 – F: 3818-2900
36	Dr. MÁRIO IDÊ	CIRURGIA GERAL / ENDOSCOPIA / CLÍNICA MÉDICA/GASTROENTEROLOGISTA RUA SERGIPE, 1282 – F: 3728-5865
37	Drª. MARALISE ROCHA SANTOS	CARDIOLOGIA ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA / CLÍNICA MÉDICA/ CIRURGIA
38	Dr. MASSAHIKO AKAMINE	GERAL/MEDICO DO TRABALHO



Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filantrópica sob nº 1.044. No  
Conselho Nacional de Serviço Social  
do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininha nº 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**

Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública  
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada  
de Utilidade Pública Municipal Lei N°  
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH  
784

		RUA PIRATININGA, 1221 – F: 3810-4071
39	Dr. MAURICIO SILVEIRA TELLES	UROLOGIA
40	Drª.NUBIA GESNY ROCHA MARINHO YOSHINAGA	OTORRINOLARINGOLOGIA
41	Dr. NELSON TOLÓI JÚNIOR	CIRURGIA GERAL/ ENDOSCOPIA/CLÍNICA MÉDICA/GASTROENTEROLOGISTA
		RUA SERGIPE, 1630 – F: 3818-1488
42	Dr. NELSON HÉLIO SANDRIN JÚNIOR	GERIATRIA / CLÍNICA MÉDICA/ MEDICO DO TRABALHO
		RUA PIRATININGA, 1315 – F: 3818-1818
43	Drª. PAULA MENEZES LUCIANO	INTENSIVISTA/CARDIOLOGIA
44	DR. RAFAEL CARVALHO MESQUITA	UROLOGIA
45	Dr. RAFAEL BOLOGNESI BASAGLIA	GINECOLOGIA / OBSTETRICIA
		RUA BAHIA, 831 – F: 3811-1420
46	Drª RENATA ALESSANDRA FERACINI ROCHA	RADIOLOGIA
		RUA PIRATININGA, 1221 – F: 3818-2011 – 3810-4054
47	Dr. RODRIGO JORGE MASSI	CIRURGIA GERAL/ CLÍNICA MÉDICA
		RUA VOLUNTARIO GERALDO, 1157 – F: 3818-1122
48	Drª. ROSA ALICE GRACIANO DE SOUZA MAFFIA	PEDIATRIA
		RUA BAHIA, 1185 – F: 3818-0455
49	Drª. ROSELI APARECIDA SANZOVO DO CARMO	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA
		RUA MATO GROSSO, 770 – F: 3818-1322
50	Dr. VIRGÍNIO FERNANDO DO NASCIMENTO	CLÍNICA GERAL
		RUA RIO DE JANEIRO, 85 – F: 3728-2855
51	Dr. VÍTOR ANDRÉ VELONI	ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA /CLÍNICA MÉDICA/ CIRURGIA GERAL/MEDICO DO TRABALHO
		RUA PIRATININGA, 1221 – F: 3810-4064
52	Dr. WILSON JOSÉ GOMES	PEDIATRIA
		RUA SERGIPE, 1630 – F: 3818-1488

**RELAÇÃO DE MÉDICOS / ESPECIALIDADE – AGREGADOS E OU/ PRESTADORES DE  
SERVIÇOS**

Nº	MÉDICOS	ESPECIALIDADE
1	Dr. CELSO SAKUMA	OFTAMOLOGIA
2	Dr. FERNANDO DÍPE DE MATOS	CLÍNICA MÉDICA
3	Dr. GIOVANA COSTA DEZEM	DERMATOLOGIA
4	Dr. HUMBERTO VILELA CASTRO E SILVA	ORTOPEDIA
5	Dr. JOSE ROBERTO ROSSANEZ	ANESTESIA
6	DR. JOSE OSMAR FERRACIOLI	CIRURGIA PLÁSTICA
7	DR. MARCIO FAVERO RIBEIRO JUNIOR	ORTOPEDA
8	DR. MÁRIO CARLOS BEDUSCHI	CIRURGIA GERAL
9	DR. MATEUS BREDARIOLI	CIRURGIA VASCULAR



Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filartrópica sob nº 1.044. No  
Conselho Nacional de Serviço Social  
do MEC sob nº 99.902

### Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública  
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada  
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º  
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH  
784

10	DR. NEHIF KHALIL AKROUCHE	ORTOPEDIA
11	DR. ROGERIO HENRIQUE SOARES	CIRURGIA GERAL

## MISSÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Prestar assistência à saúde com qualidade, segurança, ética, profissionalismo e respeito.

### VALORES INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE

Em todas as suas manifestações, a atuação dos profissionais que trabalham na Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, deve se caracterizar pela valorização da função benicente e filantrópica, consubstanciada em:

- busca permanente da excelência.
- credibilidade é nosso patrimônio.
- ética, base no nosso compromisso.
- RH: aperfeiçoamento permanente.
- promover a mudança de atitudes frente à prevenção de doenças.
- 

### ATIVIDADES DA ENTIDADE

Manter e administrar os leitos e serviços hospitalares, incluindo-se aqui tanto os pertinentes ao hospital em funcionamento como quaisquer outros que venham a ser criados ou mantidos pela Santa Casa, bem como laboratório de Analises Clinicas e correlatos, Farmácias e Drogarias Privativas para fornecimento de medicamentos e produtos de higiene, perfumaria, cosméticos e outros correlatos a preços de custo para os Usuários dos Planos de Saúde referidos no Inc.III deste Artigo, e, no Art.67 e Irmãos, serviços de natureza assistenciais e benicentes, ou ainda serviços cuja evolução tecnológica se fizer necessária à continuidade e qualidade da prestação de serviço.

Estimular e praticar obras de misericórdia e prestar assistência social aos desvalidos.

Administrar , assessorar, implantar e comercializar os planos privados de saúde individuais, familiares e coletivos através de meios de execução próprios ou mediante a contratação e/ou credenciamento de terceiros legalmente habilitados.

### LINHA DO TEMPO

A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com registros :

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade sob o n.º 18, às fls. 18, do Livro n.º 1, em 24/11/1949.

Averbações em Cartório no livro A/1 e sob os números 1 , 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 respectivamente nas datas de 21/08/65, 28/09/

65, 13/07/73, 03/07/74, 18/10/77, 26/02/92, 05/07/95, 15/12/99, 18/04/00, 22/01/03, 30/01/03, 16/04/03, 12/01/04, 04/08/04, 20/09/04, 25/05/05, 12/01/06, 01/08/2010, 01/10/2010



Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filartrópica sob nº 1.044. No  
Conselho Nacional de Serviço Social  
do MEC sob nº 99.902

### Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininha n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS – 34509-1

Declarado de Utilidade Pública  
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada  
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º  
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH  
784.

Inscrição na Prefeitura Municipal sob o n.º 1.512.

Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei n.º 236 de 21/08/56.

Isenta de Pagamento de Tributos Municipais pela lei n.º 001/94 de 21/01/94.

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Joaquim da Barra sob o n.º 12/99.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei de 21/12/71.

Registrada no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções sob o n.º 1.140/85

Registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o n.º 1.145, fls 154 do livro n.º006.

Filiada a Federação das Misericórdias do Estado de São Paulo e registrada sob o n.º 302.546.

Registrada na Coordenadoria de Assistência Hospitalar sob o n.º 784.

Inscrição Estadual Isenta – Publicação no Diário Oficial do Estado em 10/06/66.

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social – CNAS – sob o nº 99902/56 em 17/09/56.

Registrada no Serviço de Medicina Social do Estado de São Paulo sob p n.º 1.044.

Isenção do Imposto de Renda: R.I.R. Art.25, Decreto n.º 58.400 de 10/05/66.

Registrada no Departamento Nacional da Criança – Ministério da Saúde Proteção à Maternidade e Infância sob o n.º 3335 de 23/05/1949.

Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o n.º 59.849.182/0001-12

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 93081 de 07/08/86..

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos processo n.º 44006.003972/2000-17 com validade a partir de 01/01/01 – CNAS.

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Portaria SAS- MS n.205 de 19/03/2015 Publicação no D.O.U -54 de 20/03/2015 Seção 1, pg 49. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Portaria SAS- MS n.205 de 25/10/2016 Publicação no D.O.U de 24/10/2016. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

Registrada na Agencia Nacional de Saúde Suplementar – ANS, sob o nº 34.509-1

Cadastro CETESB – 642.130-4 com validade para 09/05/2018

Outorga de Poço Artesiano DAEE- 2959 de 27/09/2016

Outorga DAEE- 061-0042(2959 de 27/09/2016) vazão de 5,50 m<sup>3</sup>/h



Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filantrópica sob nº 1.044, No  
Conselho Nacional de Serviço Social  
do MEC sob nº 99.902

### Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininha n.º 1221 - Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública  
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarado  
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º  
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH  
784

Estatuto aprovado em Assembléia Geral em 28/09/99.

Estatuto aprovado em Assembléia Geral em 29/12/03.

Estatuto aprovado em Assembléia Geral em 23/05/05.

Estatuto aprovado em Assembléia Geral em 11/01/2006

Estatuto aprovado em Assembléia Geral em 01/08/2010

Estatuto aprovado em Assembléia Geral em 01/10/2010

### DIRETORIA E CONSELHO

Em 11 de Dezembro de 2020 em Assembléia Geral da Santa Casa de Misericórdia foi eleita a gestão **2021-2024** abaixo relacionada.

### DIRETORIA PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024

#### Mesa Administrativa (19 Elementos)

**Provedor:** Antonio Luis Soares

Vice-Provedor: João Amaro Dias

1º Secretário: Alberto Donizete Lopes

2º Secretário: Orestes João Tuzzi

**1ºTesoureiro:** João Donizete Gonçalves

2º Tesoureiro: Germano Ferreira

**Mesários:** Hugo Anselmo Ravagnani  
Nazareno Hilário Gonçalves

José Maria Marquiori  
Sebastião Pazeto Sobrinho  
Leonardo Barbosa Graci

Suplentes de Mesário: Arlete Marincolo  
Maria Aparecida Ferrari Pazeto

Conselho Fiscal: Silvio Mauad  
Delcídio Malveste  
Edelberto Diniz Costa  
Lucia Helena Maito Trombini Liporatti  
Soraia Pinhoni Ravagnani

Suplente de Conselho Fiscal: Ademir Alves Figueiredo

Ademir Alves Figueiredo  
Silvio Mauad  
Delcídio Malveste  
Edelberto Diniz Costa  
Lucia Helena Maito Trombini Liporatti  
Soraia Pinhoni Ravagnani



Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filantrópica sob nº 1.044. No  
Conselho Nacional de Serviço Social  
do MEC sob nº 99.902

### Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.500.000 – São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública  
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada  
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º  
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH  
784.

#### **- RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM A ENTIDADE:**

NOME: **Regina Nisihimura Marcante**

CARGO:**Contabilidade e Finanças**

### **ESTATÍSTICAS ASSISTENCIAIS**

- Produção Médica (Internações e Ambulatoriais)

<b>PACIENTES ATENDIDOS</b>		2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL
CONVÊNIOS							
PLANO DE SAÚDE		60.168	53.061	47.350	47.130	26.573	234.282
SUS		42.672	34.420	28.424	18.089	10.403	134.008
CONVÊNIO SUS - PREFEITURA MUNICIPAL		8.802	8.211	10.278	-	-	27.291
OUTROS CONVÊNIOS		2.889	5.450	7.787	6.114	4.244	26.484
PARTICULAR		2.979	3.045	3.269	1.231	903	11.427
IAMSPE		2.697	2.789	2.327	2.800	1.658	12.271
<b>Total geral</b>		<b>120.207</b>	<b>106.976</b>	<b>99.435</b>	<b>75.364</b>	<b>43.781</b>	<b>445.763</b>

### **INTERAÇÕES**

<b>CONVÊNIOS</b>		2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL
SUS							
SUS		3.111	2.841	2.914	3.101	2.410	14.377
PLANO DE SAÚDE		2.722	2.521	2.461	2.560	1.787	12.051
OUTROS CONVÊNIOS		290	411	532	433	275	1.941
IAMSPE		170	169	133	145	105	722
PARTICULAR		87	93	93	130	96	499
<b>Total geral</b>		<b>6.380</b>	<b>6.035</b>	<b>6.134</b>	<b>6.369</b>	<b>4.673</b>	<b>29.591</b>



Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filantrópica sob nº 1.044. No  
Conselho Nacional de Serviço Social  
do MEC sob nº 99.902

### Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininha n.º 1221 – Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.500.000 – São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública  
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada  
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º  
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH  
784

- Procedimentos Cirúrgicos realizados por convênios

CIRURGIAS						
CONVÊNIOS	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL
SANTA CASA SAÚDE	1.932	1.829	1.995	2.046	1.320	9.122
SUS	1.723	1.438	1.638	1.670	1.179	7.648
OUTROS CONVENIOS	215	209	341	363	168	1.296
PARTICULAR	107	282	279	216	210	1.094
IASMPE	41	47	71	114	39	312
<b>Total geral</b>	<b>4.018</b>	<b>3.805</b>	<b>4.324</b>	<b>4.409</b>	<b>2.916</b>	<b>19.472</b>
SUS	43%	38%	38%	38%	40%	39%
NÃO SUS	57%	62%	62%	62%	60%	61%

### ESTATÍSTICAS AUXILIARES

- Kg Roupa Lavada



Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filantrópica sob nº 1.044. No  
Conselho Nacional de Serviço Social  
do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**  
Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública  
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada  
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º  
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH  
784

CENTRO DE CUSTO	2016	2017	2018	2019	2020	ACUMULADO
CENTRO CIRURGICO	45.226	43.798	42.513	50.846	46.273	182.383
AMBULATÓRIO	33.825	33.642	32.111	29.013	27.810	128.591
C.T.I.	22.952	21.704	21.515	26.475	27.187	92.647
ALA MISTA	24.275	7.717	24.442	27.494	24.627	83.928
JOSÉ OLYNHTO (ANDARES)	22.180	25.531	25.051	25.682	35.394	98.444
HIGIENIZAÇÃO	18.986	23.935	19.281	18.178	16.866	80.379
ALA FAEZ BADRAN	12.036	16.248	9.530	9.166	10.637	46.980
RETORNO	11.662	9.357	7.983	8.184	6.662	37.185
ALA NOVA	13.668	18.017	12.053	12.953	9.467	56.691
S.N.D.	3.600	3.712	2.480	2.528	2.044	12.320
BERCÁRIO	3.239	3.456	3.992	4.241	3.855	14.929
R.X.	3.541	4.389	5.100	5.951	4.045	18.981
PEDIATRIA	439	1.361	216	0	0	2.016
ADMINISTRAÇÃO	297	475	337	156	15	1.265
MATERNIDADE	1.347	1.826	1.166	1.093	491	5.433
ENDOSCOPIA	797	784	516	377	81	2.474
ROUPAS NOVAS	976	1.534	994	685	1.166	4.189
DR. MAFFIA	332	369	458	494	297	1.654
DR. ESTEVAM	177	139	159	184	153	660
PLANO DE SAÚDE	393	387	335	355	247	1.469
DR. JOSÉ ROBERTO	123	132	124	119	83	498
HEMODINÂMICA	0	0	0	459	1.345	459
COBERTOR	20.377	28.634	25.819	31.904	27.627	106.734
<b>TOTAL</b>	<b>240.448</b>	<b>247.148</b>	<b>236.173</b>	<b>256.538</b>	<b>246.372</b>	<b>980.307</b>

• Refeições Servidas

REFEIÇÕES SERVIDAS	2016	2017	2018	2019	2020	ACUMULADO
<b>TOTAL CAFÉS (MANHÃ/TARDE/NOITE)</b>	<b>112.854</b>	<b>120.042</b>	<b>119.213</b>	<b>119.092</b>	<b>93.662</b>	<b>564.863</b>
MÉDIAS CAFÉS/DIA	308	329	327	326	257	
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR)</b>	<b>55.011</b>	<b>59.770</b>	<b>60.795</b>	<b>74.984</b>	<b>54.219</b>	<b>304.779</b>
MÉDIAS REFEIÇÕES/DIA	150	164	167	205	149	
<b>NÚMERO TOTAL DE REFEIÇÕES/MÊS</b>	<b>167.865</b>	<b>179.812</b>	<b>180.008</b>	<b>194.076</b>	<b>147.881</b>	<b>869.642</b>
<b>MÉDIA TOTAL REFEIÇÕES/ DIA</b>	<b>459</b>	<b>493</b>	<b>493</b>	<b>532</b>	<b>405</b>	

**VALOR DA ISENÇÃO USUFRuíDA GERAL**

**RESUMO GERAL 2020**

Competência	Base Cálculo INSS	Contrib. Patronal	RAT	Terceiros	Total
jan-20	1.313.655,14	262.731,03	39.409,65	76.192,00	378.332,68



Registrada no Serviço Social de  
Medicina do Estado como Instituição  
Filantrópica sob nº 1.044. No  
Conselho Nacional de Serviço Social  
do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta  
Rua Piratininga nº 1221 - Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**

Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública  
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada  
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º  
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH  
784

<b>fev-20</b>	1.023.427,55	204.685,51	30.702,83	59.358,80	294.747,13
<b>mar-20</b>	1.295.238,87	259.047,77	38.857,17	75.123,85	373.028,79
<b>abr-20</b>	1.045.127,98	209.025,60	31.353,84	60.617,42	300.996,86
<b>mai-20</b>	1.047.033,57	209.406,71	31.411,01	60.727,95	301.545,67
<b>jun-20</b>	1.034.840,46	206.968,09	31.045,21	60.020,75	298.034,05
<b>jul-20</b>	1.093.729,89	218.745,98	32.811,90	63.436,33	314.994,21
<b>ago-20</b>	1.139.767,03	227.953,41	34.193,01	66.106,49	328.252,90
<b>set-20</b>	1.167.177,41	233.435,48	35.015,32	67.696,29	336.147,09
<b>out-20</b>	1.151.559,25	230.311,85	34.546,78	66.790,44	331.649,06
<b>nov-20</b>	1.094.242,92	218.848,58	32.827,29	63.466,09	315.141,96
<b>dez-20</b>	1.115.392,56	223.078,51	33.461,78	64.692,77	321.233,06
<b>13º Salario</b>	1.023.242,32	204.648,46	30.697,27	59.348,05	294.693,79
<b>TOTAL</b>	<b>14.544.434,95</b>	<b>2.908.886,99</b>	<b>436.333,05</b>	<b>843.577,23</b>	<b>4.188.797,27</b>

### PROGRAMAS E SUBVENÇÕES

<b>SUBVENÇÕES E VERBAS</b>	<b>2020</b>
<b>Subvenção Federal</b>	<b>0,00</b>
<b>Subvenção Estadual</b>	<b>R\$ 4.024.874,63</b>
<b>Subvenção Municipal</b>	<b>R\$ 740.000,00</b>
<b>Demais Contribuições (Solidariedade)</b>	<b>R\$ 26.562,96</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.791.437,59</b>

São Joaquim da Barra, 03 de Janeiro de 2021

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Antônio Luís Soares  
Provedor



# Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social  
de Medicina do Estado como  
Instituição Filantrópica sob nº  
1.044. No Conselho Nacional  
de Serviço Social do MEC sob

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

**14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP**

Registro ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública  
Estadual Lei de 21/12/1971.  
Declarada de Utilidade Pública  
Municipal Lei N.º 236 de  
21/08/1956 CEAS 745 CAH

## CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

### ORGÃO EXECUTOR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Periodo de 08/2021 a 12/2021

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco 001	Agência 0873-7	Conta corrente	29.433-0
-----------	----------------	----------------	----------

#### MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Descrição	VALOR	SALDO
(+) Saldo constante no extrato bancário	0,00	
(-) Cheque não processados no extrato bancário	0,00	

Data/número cheque/ob Nome do credor

SALDO FINAL APLICADO	142.145,84
----------------------	------------

#### Orgão Executor

ANTONIO LUIS  
SOARES:550823  
86891

Assinado de forma digital  
por ANTONIO LUIS  
SOARES:55082386891  
Dados: 2022.01.05 13:52:30  
-03'00'

#### Responsável pela Execução

SOLANGE FRANCISCA  
SANTANA  
MARTINS:2909741389  
3

Assinado de forma digital  
por SOLANGE FRANCISCA  
SANTANA  
MARTINS:29097413893  
Dados: 2022.01.05 13:42:30  
-03'00'

Antônio Luis Soares

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Solange F. Santana Martins

Analista Contábil



Icôrdia de São Joaquim da Barra

1 / 1 + - 67% □ ◊

SCM SUB

**SCM SUB**   
Sociedad de Minas y Canales  
Avda. de la Constitución 400  
Col. Centro, Tijuana, B.C.P.  
C.P. 22000, México  
Tel. 88-10-2000

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019  
Em reais

**Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 50.249.182/0001-12 - Insc. Est. Escola  
Rua Pratinha n.º 1221 - Caixa Postal, 03  
Fone: PABX (16) 3810-4000  
**14.600.000 = São Joaquim da Barra - SP**

	Reserva de doações patrimoniais	Reserva de reavaliação	Superávit acumulado	Total
<b>Patrimônio social</b>				
<b>20.302.799,73</b>	<b>237.343,00</b>	<b>2.585.346,58</b>	<b>6.673.183,31</b>	<b>29.798.672,62</b>
<b>Saldos em 1º de Janeiro de 2019</b>				
Transferência do superávit acumulado				
Realização da reserva de reavaliação				
Superávit do exercício				
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>				
Transferência do superávit acumulado				
Realização da reserva de reavaliação				
Superávit do exercício				
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>				

Não houve outros resultados abrangentes nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, portanto, não está sendo apresentada a demonstração do resultado abr.

As relações entre a Administração Pública e os demais setores financeiros

*[Signature]*  
Ricardo M. Moreira  
RG 10.022.014  
Coronel de Fuzileiros

*Alfonso Luis Gómez*  
Sant Cosme i Sant Damià de la Barra  
fins al Lai Seco  
Pineda